



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 04 de Julho de 2019 - Ano 21 - nº 776

SUMÁRIO

Decretos	1
Leis	3
Portarias	11
Editais	16

DECRETOS

DECRETO Nº 6.196, DE 12 DE JUNHO DE 2.019

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.397, de 11 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 287.586,00 (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

18.01.01.01.449052.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.982,00
39.01.02.01.449052.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.389,00
123.01.06.01.449052.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 2.500,00
144.01.07.01.449052.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 215,00
643.01.14.06.339036.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 12.500,00
718.01.15.02.335039.1030100102302 - Manutenção das Equipes de Saúde da Família.	R\$ 134.000,00
739.01.15.03.335039.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 135.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

13.01.01.01.339036.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.982,00
53.01.03.01.339039.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.389,00
116.01.06.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.500,00
118.01.06.01.339035.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.000,00
142.01.07.01.339093.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 215,00
357.01.11.01.335039.0824400062518 - P.S.E - Média e Alta Complexidade	R\$ 269.000,00
614.01.14.06.449051.1236500091201 - Constr., Reforma e Ampliação	

de Prédios Escolares R\$ 10.000,00
615.01.14.06.449051.1236500091201 - Constr., Reforma e Ampliação de Prédios Escolares R\$ 2.500,00
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de junho de dois mil e dezenove (12/06/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.197, DE 12 DE JUNHO DE 2.019

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 4.397, de 11 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 252.838,34 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais, trinta e quatro centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

14.01.01.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 280,00
171.01.08.01.339039.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.971,92
205.01.08.04.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.	R\$ 2.985,43
314.01.11.01.339039.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica	R\$ 6.000,00
333.01.11.01.339039.0824400062514 - Gestão SUAS - Apoio à Organização	R\$ 7.065,00
357.01.11.01.335039.0824400062518 - P.S.E - Média e Alta Complexidade	R\$ 147.666,66
459.01.12.01.339039.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 7.300,00
463.01.13.01.339030.2724300082008 - Manutenção Serviços Esportes	R\$ 750,00
487.01.13.01.339039.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes	R\$ 47.852,18

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

Diagramação: Messias Eli Gamba MEI

Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017
www.saojoao.sp.gov.br

Autoridade certificadora



Prefeitura de São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

610.01.14.06.339039.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 16.000,00
 643.01.14.06.339036.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 10.000,00
 806.01.15.05.339032.1030100102301– Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 4.967,15
 Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:
 13.01.01.01.339036.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 280,00
 168.01.08.01.339030.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 1.971,92
 203.01.08.04.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 2.985,43
 308.01.11.01.339030.0824400062511 - P.S.B. – Proteção Social Básica R\$ 6.000,00
 336.01.11.01.339047.0824400062514 - Gestão SUAS – Apoio à Organização R\$ 7.065,00
 352.01.11.01.319011.0824400062518 – P.S.E – Média e Alta Complexidade R\$ 147.666,66
 450.01.12.01.335039.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 7.300,00
 466.01.13.01.339039.2724300082008– Manutenção Serviços Esportes R\$ 750,00
 480.01.13.01.335039.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes R\$ 10.200,00
 482.01.13.01.339014.2781300082008- Manutenção Serviços Esportes R\$ 20.000,00
 485.01.13.01.339034.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes R\$ 17.652,18
 608.01.14.06.339034.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 16.000,00
 644.01.14.06.339036.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 10.000,00
 800.01.15.05.319011.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 4.967,15
 Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de junho de dois mil e dezenove (12/06/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
 Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.200, DE 25 DE JUNHO DE 2.019

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
 Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.397, de 11 de dezembro de 2018,
D E C R E T A:
 Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 167.541,53 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais, cinquenta e três centavos), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:
 1033.01.03.01.449051.1545100041001 – Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura R\$ 167.541,53
 Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, na importância de R\$ 167.541,53 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais, cinquenta e três centavos).
 Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dezenove (25/06/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
 Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.202, DE 26 DE JUNHO DE 2.019

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
 Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.397, de 11 de dezembro de 2018,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 379.505,79 (trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e cinco reais, setenta e nove centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

45.01.03.01.319094.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 20.000,00
 93.01.05.01.319094.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 11.000,00
 129.01.07.01.319094.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 1.100,00
 180.01.08.02.319094.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 9.000,00
 276.01.10.01.319094.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 13.000,00
 314.01.11.01.339039.0824400062511 - P.S.B. – Proteção Social Básica R\$ 4.000,00
 346.01.11.01.449052.0824400062516 - Gestão IGDPBF e CAD. Único – Apoio à Organização R\$ 10.000,00
 354.01.11.01.319016.0824400062518 – P.S.E – Média e Alta Complexidade R\$ 1.000,00
 447.01.12.01.319016.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 5.000,00
 514.01.14.02.319016.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 11.000,00
 561.01.14.05.319016.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 21.000,00
 563.01.14.05.319094.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 5.000,00
 892.01.19.01.319094.1545300052006 – Manutenção do Trânsito R\$ 4.000,00
 1066.01.07.01.339093.0412300012001– Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 258.405,79
 1067.01.11.01.339039.0824400062511 - P.S.B. – Proteção Social Básica R\$ 6.000,00
 Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte maneira:
 a)- R\$ 2.706,11 (dois mil, setecentos e seis reais, onze centavos) com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da CDHU.
 b)- R\$ 255.699,68 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais, sessenta e oito centavos) com os recursos provenientes de superávit financeiro do Estado, através da CDHU, verificado no balanço em 31/12/2018.
 c)- R\$ 121.100,00 (cento e vinte e um mil, cem reais) com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:
 42.01.03.01.319011.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 20.000,00
 90.01.05.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 11.000,00

126.01.07.01.319011.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.100,00
177.01.08.02.319011.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.	R\$ 9.000,00
273.01.10.01.319011.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 13.000,00
307.01.11.01.339030.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica	R\$ 6.000,00
308.01.11.01.339030.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica	R\$ 4.000,00
345.01.11.01.339039.0824400062516 - Gestão IGDPBF e CAD. Único - Apoio à Organização	R\$ 10.000,00
352.01.11.01.319011.0824400062518 - P.S.E - Média e Alta Complexidade	R\$ 1.000,00
445.01.12.01.319011.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 5.000,00
516.01.14.02.319113.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 11.000,00
557.01.14.05.319011.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 26.000,00
888.01.19.01.319011.1545300052006 - Manutenção do Trânsito	R\$ 4.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezenove (26/06/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.204, DE 01 DE JULHO DE 2.019

"Dispõe sobre suspensão de expediente e dá outras providências"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o dia 08 de julho, segunda feira, recai entre o feriado de 09 de julho, dia da Revolução Constitucionalista,

Considerando que o Governador do Estado de São Paulo expediu o Decreto nº 64.298, de 27 de junho de 2019, suspendendo o expediente nas repartições públicas estaduais no dia 08 de julho de 2.019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas administrativas municipais no dia 08 de julho de 2.019, segunda feira,

Art. 2º - Excetuam-se do disposto deste decreto as repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º - As horas relativas ao dia 08 de julho de 2.019, serão lançadas em banco de horas a crédito do Município, que serão compensadas quando houver necessidade de trabalho do servidor em dia e horário fora do expediente normal.

Parágrafo único - Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, o servidor que possua horas de folgas decorrentes de serviços extraordinários, os quais terão as mesmas compensadas na proporção de sua jornada padrão de trabalho.

Art. 4º - O controle das compensações de que trata o presente decreto ficará sob a responsabilidade do diretor do departamento ao qual esteja lotado o servidor.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezenove (01.07.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.207, DE 03 DE JULHO DE 2.019

"Dispõe sobre de abertura de Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei nº 4.505, de 03/07/2029"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 49.055,00 (Quarenta e nove mil e cinquenta e cinco reais), visando atender despesas de pessoal do quadro que atua no Programa Criança Feliz, através do FNAS, de acordo com a seguinte classificação técnica:

01 - PODER EXECUTIVO

01.11.00 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 49.055,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais....R\$ 49.055,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

01 - PODER EXECUTIVO

01.11.00 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

335039 - Outros Serviços de Terceiros - P.J.....R\$ 16.175,00

339030 - Material de Consumo.....R\$ 16.175,00

339039 - Outros Serviços de Terceiros - P.J.....R\$ 16.705,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

288-0824300142519 - Gestão Programa Criança Feliz.....R\$ 16.175,00

289-0824300142519 - Gestão Programa Criança Feliz.....R\$ 16.175,00

290-0824300142519 - Gestão Programa Criança Feliz.....R\$ 16.705,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de julho de dois mil e dezenove (03.07.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 4.502, DE 03 DE JULHO DE 2.019

"Concede reajuste salarial aos servidores ativos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV, bem como, sobre os proventos dos servidores inativos e pensionistas com direito à paridade".

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Para os fins de revisão geral anual da remuneração dos servidores ativos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV fica concedido o reajuste de 5,5% (cinco e meio por cento), a partir de 1º de julho de 2019.

§ 1º - O reajuste referido no caput incidirá sobre a remuneração, bem como, sobre as parcelas destacadas previstas no art. 2º da Lei Municipal nº 1.689, de 18 de novembro de 2005 e no art. 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 3.811, de 24 de março de 2015.

§ 2º - O índice de reajuste previsto no caput será extensivo aos proventos de aposentadorias e pensões concedidas aos beneficiários do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV com direito à paridade e incidirá sobre as parcelas destacadas previstas no art. 3º, da Lei Municipal nº 1.704, de 29 de novembro de 2005 e art. 6º, da Lei Municipal nº 3.811, de 2 de março de 2015.

Art. 2º - O auxílio alimentação de que trata o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.688/2009, será reajustado para R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do IPSJBV.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de julho de dois mil e dezenove (03.07.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.**
CNPJ 05.774.894/0001-90

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO ART- 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2019

1.Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

Apuração das Disponibilidades Previstas:

Superávit Financeiro 2018.....	R\$ 0,00
(+) Receita Prevista para 2019.....	R\$ 58.285.843,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2019.....	R\$ 165.078.463,23

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

(+) Reajuste Ativos Dissídio_2019 Julho a Dezembro.....	R\$ 22.803,74
(+) Reajuste Inativos Aposentados e Pensionistas Julho a Dezembro.....	R\$ 1.592.672,62
Soma.....	R\$ 1.615.476,36

Estimativa de Impacto Orçamentário.....	2,77%
Estimativa de Impacto Financeiro.....	0,98%

EXERCÍCIO 2020

1.Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

Apuração das Disponibilidades Previstas:

Superávit Financeiro 2019.....	R\$ 0,00
(+) Receita Prevista para 2020.....	R\$ 58.285.843,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2020.....	R\$ 165.078.463,23

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

(+) Reajuste Ativos Dissídio_2019 Janeiro a Dezembro.....	R\$ 42.349,81
(+) Reajuste Inativos Aposentados e Pensionistas Janeiro a Dezembro.....	R\$ 2.957.820,58
Soma.....	R\$ 3.000.170,39

Estimativa de Impacto Orçamentário.....	5,15%
Estimativa de Impacto Financeiro.....	1,82%

EXERCÍCIO 2021

1.Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

Apuração das Disponibilidades Previstas:

Superávit Financeiro 2020.....	R\$ 0,00
(+) Receita Prevista para 2021.....	R\$ 58.285.843,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2021.....	R\$ 165.078.463,23

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

(+) Reajuste Ativos Dissídio_2019 Janeiro a Dezembro.....	R\$ 42.349,81
(+) Reajuste Inativos Aposentados e Pensionistas Janeiro a Dezembro.....	R\$ 2.957.820,58
Soma.....	R\$ 3.000.170,39

Estimativa de Impacto Orçamentário.....	5,15%
Estimativa de Impacto Financeiro.....	1,82%

EDILAINÉ APARECIDA TRINDADE

CONTADORA

CRC: 1SP229190/O-5

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

SUPERINTENDENTE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.**
CNPJ 05.774.894/0001-90

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei nº 101/2000, que a despesa relativa ao presente projeto tem adequação orçamentária e financeira com saldo disponível no orçamento vigente, bem como, está compatível com o Plano Plurianual (PPA) 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

São João da Boa Vista-SP, 25 de Junho de 2019.

Sérgio Venício Dragão
Superintendente

LEI Nº 4.503, DE 03 DE JULHO DE 2.019

“Concede reajuste nos vencimentos dos servidores da Autarquia Municipal o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, e dá outras providências”
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
L E I:

Art. 1º - Fica concedido a partir de 1º de julho de 2019, o reajuste de 5,5% (cinco e meio por cento), referente ao exercício de 2019 nos vencimentos dos servidores da Autarquia Municipal o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE de São João da Boa Vista.

Art. 2º - A parcela destacada de que trata o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.686, de 18 de novembro de 2005, será reajustada em 5,5% (cinco e meio por cento), a partir de 1º de julho de 2019.

Art. 3º - O auxílio alimentação de que trata o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.688, de 08 de dezembro de 2009, será reajustado para R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) a partir de 1º de julho de 2019.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento de 2019.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de julho de dois mil e dezenove (03.07.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70

Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638-0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: secretaria@fae.br

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART.17 DA LEI 101/2000

1. APURAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA 2019:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

(+) Receita Prevista para 2019.....	R\$ 67.000.000,00
-------------------------------------	-------------------

(=) Disponibilidades Previstas para 2019.....R\$ 67.000.000,00
 1.2 Custo da Ampliação da Despesa em 2019
 1.2.1 Demonstração do Impacto Orçamentário para 2019.....R\$ 673.044,16
 1.2.2 Impacto Orçamentário = 1,0045%
 1.2.3 Impacto Financeiro = 1,0045%

2. APURAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA 2020:
 2.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:
 (+) Receita Prevista para 2020.....R\$ 79.045.000,00
 (=) Disponibilidades Previstas para 2020.....R\$ 79.045.000,00
 2.2 Custo da Ampliação da Despesa em 2020
 2.2.1 Demonstração do Impacto Orçamentário para 2020..R\$ 1.346.088,32
 2.2.2 Impacto Orçamentário = 0,8515%
 2.2.3 Impacto Financeiro = 0,8515%

3. APURAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA 2021:
 3.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:
 (+) Receita Prevista para 2021.....R\$ 86.945.000,00
 (=) Disponibilidades Previstas para 2021.....R\$ 86.945.000,00
 3.2 Custo da Ampliação da Despesa em 2021
 3.2.1 Demonstração do Impacto Orçamentário para 2021..R\$ 1.346.088,32
 3.2.2 Impacto Orçamentário = 0,7741%
 3.2.3 Impacto Financeiro = 0,7741%

São João da Boa Vista, SP, 25 de junho de 2019

Francisco de Assis Carvalho Arten
 Reitor

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
 C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
 Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
 Tel./Fax: (019) 3638-0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
 HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: secretaria@fae.br

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei nº. 101/2000, que a despesa relativa ao presente projeto tem adequação orçamentária e financeira com o Plano Plurianual do período de 2018 a 2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019: Função 12 – Educação – Ensino Superior 364.

São João da Boa Vista – SP, 25 de junho de 2019.

Francisco de Assis Carvalho Arten
 Reitor

LEI Nº 4.504, DE 03 DE JULHO DE 2.019

“Concede reajuste nos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal e dá outras providências”
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
 FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
 L E I:

Art. 1º - Fica concedido a partir de 1º de julho de 2019, o reajuste de 5,5% (cinco e meio por cento), referente ao exercício de 2.019 nos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.
 Art. 2º - A parcela destacada de que trata o Artigo 2º da Lei Municipal de nº 1.697, de 23 de novembro de 2005, será reajustada em 5,5% (cinco e meio por cento), referente ao exercício de 2.019.
 Art. 3º - A parcela destacada de que trata o § 2º, Artigo 2º da Lei Municipal de nº 3.810, de 24 de março de 2015, será reajustada em 5,5% (cinco e meio por cento), referente ao exercício de 2.019.
 Art. 4º - O auxílio alimentação de que trata o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.688, de 08 de dezembro de 2009, será reajustado para R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) referente ao exercício de 2.019.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento de 2.019.
 Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2.019.
 Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de julho de dois mil e dezenove (03.07.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2019

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:
 1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:
 2 (+) Receita Prevista.....R\$ 264.639.357,00
 3 (=) Disponibilidades Previstas.....R\$ 264.639.357,00
 1.2. Custo Projetado com novas despesas:
 1.3 DESPESAS JÁ AMPLIADAS
 (+) Reajuste aos servidores de julho a dezembro.....R\$ 2.827.146,27
 Soma.....R\$ 2.827.146,27

Estimativa de Impacto Orçamentário.....1,068%
 Estimativa de Impacto Financeiro.....1,068%

EXERCÍCIO 2020

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:
 1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas
 1.2 – Custo projetado com novas despesas:
 (+) Reajuste aos servidores.....R\$ 5.654.292,54
 SomaR\$ 5.654.292,54
 (+) Receitas PrevistasR\$ 276.592.700,00
 (=) Disponibilidades Previstas.....R\$ 276.592.700,00

Estimativa de Impacto Orçamentário.....2,044%
 Estimativa de Impacto Financeiro.....2,044%

EXERCÍCIO 2021

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:
 1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas
 1.2 – Custo projetado com novas despesas:
 (+) Reajuste aos servidores.....R\$ 5.654.292,54
 SomaR\$ 5.654.292,54
 (+) Receitas Previstas.....R\$ 286.049.700,00
 (=) Disponibilidades PrevistasR\$ 286.049.700,00

Estimativa de Impacto Orçamentário.....1,977%
 Estimativa de Impacto Financeiro.....1,977%

São João da Boa Vista, 25 de junho de 2019.

Natália Azevedo Villela Santos Domenciano
 Diretora do Departamento de Finanças

Silene Cordeiro
 Assessora do Departamento de Finanças

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa com o reajuste aos servidores, está compatível com Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA 2019.

São João da Boa Vista, 25 de junho de 2019

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

LEI Nº 4.505, DE 03 DE JULHO DE 2.019

***“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial que especifica”
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)***

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
L E I:

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um crédito adicional Especial no valor de R\$ 49.055,00 (Quarenta e nove mil e cinquenta e cinco reais), visando atender despesas de pessoal do quadro que atua no Programa Criança Feliz, através do FNAS, de acordo com a seguinte classificação técnica:

01 – PODER EXECUTIVO

01.11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal CivilR\$ 49.055,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais....R\$ 49.055,00

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

01 – PODER EXECUTIVO

01.11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

335039 – Outros Serviços de Terceiros – P.JR\$ 16.175,00

339030 – Material de ConsumoR\$ 16.175,00

339039 – Outros Serviços de Terceiros – P.JR\$ 16.705,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

288-0824300142519 – Gestão Programa Criança FelizR\$ 16.175,00

289-0824300142519 – Gestão Programa Criança FelizR\$ 16.175,00

290-0824300142519 – Gestão Programa Criança FelizR\$ 16.705,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de julho de dois mil e dezenove (03.07.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.506, DE 03 DE JULHO DE 2.019

***“Autoriza o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE a adquirir, mediante desapropriação amigável ou judicial, os imóveis que especifica, nesta cidade, de propriedade de Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros”
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)***

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
L E I:

Art. 1º - Fica o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE autorizado a adquirir, mediante desapropriação amigável ou judicial, os imóveis abaixo descritos, necessários a construção de clínicas e unidades de atendimento pelos cursos na área de saúde.

Proprietário: Santa Casa de Misericórdia “Dona Carolina Malheiros”
Matrícula nº 58.859

Gleba “A2”: 1.324,35 m²

Tem início no ponto “01” no alinhamento da Rua Cel. Ernesto de Oliveira, deflete à esquerda com a distância de 2,10m e rumo de 59°42’01” NW até o ponto “02”, deflete à esquerda e segue com a distância de 28,86m e rumo de 78°56’24” SW até o ponto “03”, confrontando neste trecho com a Rua Carolina Malheiros; deste deflete à esquerda deixando a referida rua e segue com a distância de 43,80m e rumo de 02°33’32” SE até o ponto “3A”, confrontando neste trecho com a gleba “B”, matrícula 50.464, deste deflete à esquerda e segue com a distância de 30,15m e rumo de 87°04’58” NE até o ponto “21”, confrontando neste ponto com a gleba “A1” até o ponto “21”, desde deflete à esquerda e segue com a distância de 42,10m e rumo de 11°02’35” NW até o ponto “01”, onde teve início e fim esta descrição, confrontando neste trecho com a Rua Cel. Ernesto de Oliveira.

Proprietário: Santa Casa de Misericórdia “Dona Carolina Malheiros”
Matrícula nº 50.464

Gleba “B”: 910,88 m² e suas benfeitorias

Tem início no ponto “22” e segue com a distância de 35,77m e rumo de 86°53’21” SW até o ponto “23”, deflete à esquerda e segue com a distância de 25,10m e rumo de 01°42’04” SE até o ponto “24”, deflete à esquerda e segue com distância de 23,35m e rumo de 87°27’30” NE até o ponto “25”, deflete à esquerda e segue com distância de 1,26m e rumo de 02°56’06” NW até o ponto “26”, deflete à direita com distância de 6,41m e rumo de 87°42’58” NE até o ponto “27”, deflete à direita e segue com distância de 2,86m e rumo de 02°44’49” SE até o ponto “28”, deflete à esquerda e segue com distância de 6,39m e rumo de 87°04’58” NE até o ponto “3A”, confrontando do ponto “22” até o “3A” com a gleba “A” e matrícula 50.464, deste deflete à esquerda e segue com distância de 27,03m e rumo de 02°33’32” NW até o ponto 22, onde teve início e fim a descrição deste perímetro, confrontando este trecho com a gleba “A2”.

Art. 2º - A aquisição autorizada pelo Art. 1º far-se-á pelo valor de R\$ 3.341.861,46 (Três milhões, trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos), de acordo com o laudo de avaliação elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 12.135, de 03 de maio de 2.019.

Parágrafo único – O pagamento do preço previsto no “caput” deste artigo será feito no ato da lavratura da escritura, no caso de desapropriação amigável.

Art. 3º - As despesas com a lavratura da escritura definitiva e demais atos necessários para a transferência do imóvel, serão de responsabilidade do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE.

Art. 4º - As despesas com a aquisição autorizada pelo Artigo 1º desta lei, serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - A presente lei, a portaria de nomeação dos peritos, o Laudo de Avaliação com seus anexos, o Decreto de Utilidade Pública, encartados no Processo nº 10.384/2019, integrarão o traslado da escritura de aquisição por cópias xerográficas.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de julho de dois mil e dezenove (03.07.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Para comentários, críticas ou
sugestões, disque:

0800 773 0156

Sua linha direta com a Prefeitura

LEI Nº 4.507, DE 03 DE JULHO DE 2.019

“Autoriza e estabelece os critérios para a realização de acordo extrajudicial entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP e a pensionista, Sra. Sirlei Simon Ciaco, para pagamento de diferenças apuradas no Processo Administrativo nº 073/2018, promovido para revisão de benefício de pensão por morte concedido em decorrência do falecimento do servidor aposentado, Sr. João Batista Ciaco Neto, óbito em 28/01/2015”.

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I :
Art. 1º - Fica autorizada a realização de acordo extrajudicial entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP e a pensionista, Sra. Sirlei Simon Ciaco, para pagamento de diferenças apuradas no Processo Administrativo nº 073/2018 promovido junto à autarquia de previdência municipal para revisão de benefício de pensão por morte decorrente do falecimento do servidor aposentado, Sr. João Batista Ciaco Neto, óbito em 28/01/2015”.

§ 1º - As diferenças de que trata o caput, sucedem de decisão judicial transitada em julgado em 03.07.2018 nos autos do Processo (físico) nº 996/04 – 3ª Vara Cível – cumprimento de sentença (processo eletrônico nº 0003500-92.2018.8.26.0568) que determinou a revisão judicial dos proventos de aposentadoria do instituidor da pensão, servidor aposentado, Sr. João Batista Ciaco Neto, falecido em 28 de janeiro de 2015.

§ 2º - Somente serão objeto do acordo extrajudicial autorizado pela presente lei as diferenças de valores nos proventos de pensão apurados no período posterior ao falecimento do servidor instituidor da pensão, ou seja, as competências janeiro/2015 a dezembro/2018, e anteriores à revisão realizada na competência janeiro de 2019.

Art. 2º - As diferenças de valores nos proventos de pensão de que trata o artigo anterior, resultam no montante bruto de R\$ 199.980,82 (cento e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos) e no valor líquido de R\$ 178.892,69 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois mil e sessenta e nove centavos), atualizado até junho/2019, considerado o abatimento do valor de 11% da contribuição previdenciária no valor de R\$ 21.997,89 (vinte e um mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos).

Parágrafo único - Diante do valor apurado e mencionado no caput e para quitação irretroatável e irrevogável sobre o direito às diferenças de valores nos proventos de pensão de que trata o artigo anterior e, para nada mais restar a ser questionado judicialmente, houve proposta de acordo extrajudicial aceita pela pensionista e homologada pelo Conselho Administrativo do Instituto de Previdência do Município de São João da Boa Vista-SP em reunião ordinária ocorrida na data de 14.06.2019, nos seguintes termos:

I – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, para quitação da diferença objeto do acordo extrajudicial firmado fica autorizado ao pagamento do valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) em 13 (treze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com o pagamento da primeira parcela a partir da competência agosto/2019 e a última parcela na competência setembro/2020;

II – O valor global do acordo entabulado pela pensionista e o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São João da Boa Vista-SP no montante de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), autorizado pela presente lei, representa um desconto de aproximadamente 37,6% (trinta e sete inteiros e seis décimos por cento) sobre o valor líquido das diferenças apuradas que representa R\$ 178.892,69 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois mil e sessenta e nove centavos);

III – As despesas com a execução do pagamento das parcelas objeto do acordo autorizado por esta lei será atendido pela dotação orçamentária 3.1.90.03.00 – “Pensões do RPPS e do Militar”, consignadas no orçamento do IPSJBV.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de julho de dois mil e dezenove (03.07.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.508, DE 03 DE JULHO DE 2.019

“Dispõe sobre o transporte individual privado remunerado de passageiros, oferecido exclusivamente por aplicativos, sítios ou plataformas tecnológicas ligadas a rede mundial de computadores, introduzido pela Lei Federal nº 12.587/2012, alterada pela Lei Federal nº 13.640/2018, que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana, no Município de São João da Boa Vista”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I :

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica autorizado, no município de São João da Boa Vista, o serviço de transporte individual privado remunerado de passageiros, oferecido exclusivamente por aplicativos, sítios ou plataformas tecnológicas ligadas a rede mundial de computadores, introduzido pela Lei Federal nº 12.587/2012, alterada pela Lei Federal nº 13.640/2018, que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana.

Art. 2º - Para fins desta lei, considera-se:

I – “veículo”, meio de transporte motorizado pertencente à categoria de passageiros, na classificação automóvel, com capacidade máxima de 05 (cinco) pessoas, incluindo o condutor, usado pelo motorista parceiro podendo ser próprio, arrendado, ou autorizado pelo proprietário para esse fim, ter idade máxima de 08 anos de fabricação e ser licenciado;

II – “motorista”, motorista que se utiliza de aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, para prestar serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros de forma autônoma e independente;

III – “aplicativo ou Plataforma de Comunicação em Rede”, qualquer plataforma tecnológica que pode ou não estar consubstanciada em aplicativo online, software, website ou outro sistema que facilita ou possibilita, organiza e operacionaliza o contato entre o Motorista Parceiro e o Usuário do serviço de transporte individual privado de passageiros;

IV – “empresas Prestadoras de Serviços de Intermediação”, aquelas que disponibilizam, operam e controlam aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede para agenciamento de viagens, visando a conexão de passageiros e prestadores de serviço;

V – “usuário” ou “Passageiro”, qualquer pessoa física e ou jurídica que contrata o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros prestado por Motorista, mediante Compartilhamento de Veículos com suporte de aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede;

VI – “transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros”, serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para realização de viagens individualizadas ou compartilhadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou plataformas de comunicação em rede.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA O MOTORISTA

Art. 3º - A prestação de serviços de transporte individual de passageiros é vinculada a obtenção por pessoa física do Certificado de Autorização, expedido pelo órgão público, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

I – possuir Carteira Nacional de Habilitação definitiva na categoria B ou superior, válida, com autorização para exercer atividade remunerada (EAR);

II – apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;
III – foto 3x4, tirada à, no máximo, 05 anos;
IV – apresentar comprovante de domicílio no município de São João da Boa Vista;
V – emitir e manter o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV)
VI – comprovar através de certificado a realização de curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, promovida por entidade reconhecida pelo respectivo órgão autorizado pelo DETRAN;
VII – comprovar contratação de seguro que cubra acidentes de passageiros no valor mínimo por passageiro de cinquenta mil reais, corrigidos anualmente pelo INPC, de acordo com a capacidade do veículo, além do Seguro Obrigatório DPVAT;
VIII – comprovar sua inscrição como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), nos termos da alínea “h” do inciso V do art. 11 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
IX – apresentar termo de compromisso de vinculação à empresa prestadora de serviços de intermediação para prestação dos serviços por meio de aplicativos ou outras ferramentas para oferta e solicitação do serviço de transporte de passageiros de que trata esta lei;
X – apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Mobiliário do Município de São João da Boa Vista para recolhimento dos tributos municipais incidentes sobre a atividade.
XI – recolher para o Município preço público referente a emissão do certificado no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e demais valores referentes aos custos de protocolo e registro.
§ 1º – Constando certidão positiva de distribuição relativa aos crimes descritos no inciso II deste artigo, fica facultado ao interessado solicitar novo requerimento mediante apresentação de comprovação de reabilitação, nos termos do Capítulo VII do Título V da Parte Geral do Código Penal, ou baixa em cartório.
§ 2º – A autorização de que trata o “caput” terá caráter personalíssimo e precário, será concedida pelo Setor de Trânsito – SETRAN, não podendo ser cedida, negociada ou transferida.
§ 3º – A autorização terá validade de 12 (doze) meses, devendo ser solicitada a renovação anualmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS PARA AS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO

Art. 4º - O exercício da atividade das empresas prestadoras de serviços de intermediação submete-se à obtenção prévia da Autorização de Operação, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos a serem aferidos anualmente:

I – ser pessoa jurídica organizada especificamente para a finalidade prevista na referida lei, com estabelecimento inscrito no Cadastro Mobiliário do Município de São João da Boa Vista;
II – apresentar prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
III – comprovar a regular constituição perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo;
IV – apresentar prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e trabalhista;
V – apresentar declaração sob as penas da Lei de que, no município de São João da Boa Vista/SP, apenas irá admitir como prestadores de serviços os detentores da Certificação de Autorização expedida pelo órgão municipal;
VI – apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Mobiliário do Município de São João da Boa Vista para recolhimento dos tributos municipais incidentes sobre a atividade;
VII – estar com Alvará de Funcionamento dentro do prazo de validade;
VIII – apresentar declaração de que o sistema de emissão de recibos está integrado com o sistema de emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e do Município;
IX – recolher preço público no valor R\$ 300,00 (trezentos reais) para o Município referente a emissão do certificado e demais valores referentes aos custos de protocolo e registro.
Parágrafo único – A solicitação de renovação da Autorização de Operação deverá ser protocolada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do seu vencimento.

CAPÍTULO IV

DAS OBRIGAÇÕES

SEÇÃO I

DOS MOTORISTAS

Art. 5º - São obrigações dos motoristas que realizam transporte individual de passageiros de que trata a presente lei:

I – não utilizar de qualquer modo, os pontos e as vagas destinadas aos serviços de taxi ou de paradas do Sistema de Transporte Público Coletivo no município;
II – não atender aos chamados de passageiros realizados diretamente em via pública;
III – comunicar imediatamente ao órgão público qualquer mudança de seus dados cadastrais e/ou veículo;
IV – apresentar documentos à fiscalização sempre que exigidos;
V – realizar anualmente a renovação de seu Certificado de Autorização;
VI – portar o Certificado de Autorização e utilizar o Cartão de Identificação no veículo, quando em serviço;
VII – recolher os tributos pertinentes a atividade.
Parágrafo único - O descumprimento de quaisquer das obrigações acarretará multa e outras penalidades, conforme disposto nesta lei e demais legislações pertinentes.

SEÇÃO II

DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO

Art. 6º - São deveres das empresas prestadoras de serviços de intermediação:

I – prestar informações relativas aos seus prestadores de serviços quando solicitadas;
II – manter atualizados os dados cadastrais;
III – comunicar imediatamente ao órgão público sobre qualquer mudança de dados de prestador de serviços ou dos veículos;
IV – não permitir a prestação de serviço por motorista que não possua o Certificado de Autorização;
V – emitir recibo eletrônico para o usuário, que contenha as seguintes informações:
a – origem e destino da viagem;
b – tempo total e distância da viagem;
c – mapa do trajeto percorrido conforme sistema de georeferenciamento;
d – especificação dos itens de preço total pago;
e – identificação do Condutor e do veículo.
VI – apresentar por meio digital até o quinto dia útil de cada mês a relação atualizada dos motoristas e veículos vinculados a que efetivamente prestaram a atividade no mês imediatamente anterior;
VII – emitir recibo eletrônico em substituição a Nota Fiscal Eletrônica – NFS-e de São João da Boa Vista, devendo o sistema da empresa integrar-se ao Sistema da Nota Fiscal Eletrônica do Município, ficando os recibos sujeitos a aprovação e liberação pelo Setor de Fiscalização Tributária;
VIII – recolher os tributos pertinentes a atividade;
IX – adotar medidas para evitar a operação de prestadores de serviço e veículos não cadastrados ou que não possuam o Certificado de autorização;
X – suspender as atividades do motorista que não estiver com as suas obrigações em dia, por meio da não distribuição de chamadas, até a regularização das pendências;
XI – manter ininterruptamente à disposição dos usuários, canal de comunicação para esclarecimento de dúvidas e formalização de reclamação em relação ao serviço prestado;
XII – autorizar o cadastro de apenas 02 (dois) motoristas prestadores de serviço por veículo.
XIII – realizar anualmente a renovação de sua Autorização de Operação;
XIV – intermediar a relação entre os usuários e os motoristas, mediante adoção de plataforma tecnológica;
XV – fixar preços dos serviços que deverão ser adotados por todos os prestadores cadastrados, devendo dar ampla publicidade de tais valores, de forma clara e acessível, a todos os passageiros nos aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede;
XVI – intermediar o pagamento entre o usuário e o motorista, disponibilizando meios eletrônicos para sua realização ou moeda corrente.
§ 1º - O descumprimento de quaisquer das obrigações acarretará multa e outras penalidades, conforme disposto nesta lei e demais legislações pertinentes.
§ 2º - Os recibos emitidos serão numerados e lançados automaticamente no livro de prestador de serviços, sendo totalizados no último dia de cada mês, servindo como base de cálculo para o recolhimento do ISS e recolhido no prazo estipulado na legislação municipal.

CAPÍTULO V**DAS TARIFAS**

Art. 7º - A atividade profissional de que trata esta lei terá liberdade tarifária, somente será exercida por profissional que atenda integralmente aos requisitos e as condições estabelecidas e seu exercício estará sujeito à fiscalização.

Art. 8º - A liberdade tarifária estabelecida no artigo anterior desta lei não impede que o município exerça suas competências de fiscalizar e reprimir práticas desleais e abusivas cometidas pelos motoristas.

CAPÍTULO VI**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS****SEÇÃO I****DOS MOTORISTAS**

Art. 9º - As infrações cometidas por motoristas serão classificadas da seguinte forma:

I – infração de natureza primária, prevista no Grupo I, Anexo Único desta lei;
II – infração de natureza leve, prevista no Grupo II, Anexo Único desta lei;
III – infração de natureza média, prevista no Grupo III, Anexo Único desta lei;
IV – infração de natureza grave, prevista no Grupo IV, Anexo Único desta lei;
V – infração de natureza gravíssima, prevista no Grupo V, Anexo Único desta lei;

Art. 10 - Os veículos que estiverem sendo utilizados prestando serviços de transporte individual e remunerado de passageiros, nas hipóteses relacionadas no Grupo VI, Anexo Único desta lei, serão retirados de circulação.

Art. 11 - As infrações previstas nesta lei ficam estabelecidas as seguintes formas de penalidades:

I – advertência por escrito;
II – Multa Leve – valor R\$ 100,00 (cem reais);
III – Multa Média – valor R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
IV – Multa Grave – valor R\$ 200,00 (duzentos reais);
V – Multa Gravíssima – valor R\$ 300,00 (trezentos reais).

Parágrafo único – O não pagamento ensejará a inscrição na Dívida Ativa e encaminhadas para protesto e execução fiscal.

Art. 12 - Cometida uma ou mais infrações, independentes de sua natureza, aplicar-se-ão, concomitantemente, as penalidades correspondentes a cada uma delas.

Art. 13 - A suspensão temporária da prestação dos serviços de que trata esta lei será imposta aos motoristas da seguinte forma:

I – pelo prazo de 15 (quinze) dias, na terceira infração independente do grupo, cometidas no período de 2 (dois) anos;
II – pelo prazo de 60 (sessenta) dias, na quarta infração independente do grupo, cometidas no período de 2 (dois) anos.

Art. 14 - Ao motorista cadastrado será aplicada a pena de exclusão do cadastro para Exploração de serviços de transporte remunerado privado individual de passageiros, quando:

I – for condenado criminalmente, por meio de sentenças transitadas em julgado;

II – for flagrado prestando os serviços de que trata esta lei dentro do período de suspensão;

III – expor ou usar indevidamente arma de qualquer espécie quando estiver prestando os serviços de que trata esta lei sem do devido porte;

IV – dirigir veículo, prestando os serviços de que trata esta lei, com Carteira Nacional de Habilitação – CNH, vencida, suspensa ou falsificada;

V – conduzir o veículo prestando os serviços de que trata esta lei alcoolizado ou sob efeito de substância tóxica;

VI – for reincidente na suspensão prevista no item II do artigo anterior;

§ 1º - Verificar-se-á a reincidência, para efeitos desta lei, quando o autor praticar quaisquer outras penalidades, num prazo de 1 (um) ano;

§ 2º - O prazo estipulado no parágrafo anterior terá início depois de esgotadas todas as possibilidades de recursos na esfera administrativa.

§ 3º - A aplicação da infração não desobriga o Autuado a corrigir as irregularidades constatadas e não exime o autuado de responsabilidades adicionais advindas da infração, desde que previstas nesta lei;

Art. 15 - A imposição das penalidades previstas nesta lei, não exime o Autuado das demais sanções e penalidades específicas prevista no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e são cumulativas com estas.

SEÇÃO II**DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO**

Art. 16 - A inobservância das obrigações estipuladas na presente lei, principalmente na Seção II do Capítulo IV, e demais atos exigidos na sua regulamentação, sujeitará a empresa prestadora de serviços de

intermediação às seguintes penalidades:

I – advertência por escrito;

II – multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) não regularizada a situação que ocasionou a advertência no período estipulado;

III – suspensão da Autorização de Operação;

IV – cassação da Autorização de Operação;

§ 1º - O valor da multa será dobrado a cada nova notificação para regularização da situação que ocasionou a advertência com limite de 3 (três).

§ 2º - Após a terceira multa e, ainda não regularizada a situação ou o descumprimento das penalidades pecuniárias, implicará na suspensão automática da Autorização para Operação por 90 (noventa) dias ou o seu adimplemento.

§ 3º - Vencido o prazo do parágrafo anterior a Autorização de Operação será cassada;

§ 4º - A aplicação das penalidades previstas neste artigo não implica em prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 17 - À empresa prestadora de serviços de intermediação punida com a pena de cassação não será concedida nova Autorização de Operação pelo período de 05 (cinco) anos.

CAPÍTULO VII**DA NOTIFICAÇÃO**

Art. 18 - A notificação do Auto de Infração deverá ser expedida no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da infração, pelo SETRAN, devendo o autuado ser notificado pessoalmente ou por meio de correspondência com aviso de recebimento, ou ainda por meio de edital se frustradas as tentativas de notificação pelos meios anteriores.

Parágrafo único – Para fins de comprovação do recebimento da notificação será considerado a data constante no competente comprovante de entrega, ou da publicação para o caso de notificação por edital.

Art. 19 - O órgão público emitirá documento para o pagamento da multa, que terá seu vencimento no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição do Auto de Infração.

CAPÍTULO VIII**DO RECURSO**

Art. 20 - A partir do recebimento da notificação de infração, o Autuado poderá apresentar defesa por escrito no prazo máximo de 15 (quinze) dias junto ao SETRAN.

§ 1º - O SETRAN julgará a referida defesa, notificando o Autuado ou Recorrente da decisão.

§ 2º - Das decisões proferidas em 1ª Instância pelo SETRAN, caberá recurso em segunda instância administrativa, com efeito suspensivo, ao Chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da ciência da decisão, cuja decisão será comunicada ao Autuado ou recorrente.

§ 3º - Decorridos os prazos recursais estipulados no caput deste artigo e no § 2º, e ou sendo os recursos indeferidos, dar-se-á início a contagem de prazo para efeitos de reincidência.

Art. 21 - Sendo acolhido o recurso interposto, o auto de infração será declarado nulo, acarretando seu cancelamento e o arquivamento do processo.

CAPÍTULO IX**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 22 - A apuração de denúncias de transporte individual remunerado de passageiros de forma clandestina, será efetuada pela fiscalização do SETRAN, podendo ser solicitado, quando necessário, o acompanhamento da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Art. 23 - Compete a Assessoria de Trânsito e Segurança, através do SETRAN exercer a fiscalização para dar cumprimento às disposições desta lei.

Art. 24 - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 25 - As demais regulamentações que se fizerem necessárias serão expedidas por meio de Decreto Regulamentar.

Art. 26 - Os valores constantes desta lei serão corrigidos anualmente, em primeiro de janeiro, pelo INPC.

Art. 27 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de julho de dois mil e dezenove (03.07.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 4.508, DE 03 DE JULHO DE 2.019**GRUPO I – INFRAÇÃO DE NATUREZA PRIMÁRIA – ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**

Nº	INFRAÇÃO	INCIDÊNCIA	REINCIDÊNCIA
I.01	Não comunicar a Prefeitura qualquer alteração nos seus dados cadastrais, no prazo estabelecido	Advertência por escrito	Multa Leve
I.02	Fumar ou permitir que se fume dentro do veículo em operação.	Advertência por escrito	Multa Leve
I.03	Trajar-se em condições inadequadas de asseio	Advertência por escrito	Multa Leve
I.04	Realizar refeição no interior do veículo	Advertência por escrito	Multa Leve
I.05	Transportar passageiro além da capacidade permitida no veículo	Advertência por escrito	Multa Leve
I.06	Abastecer o veículo com passageiro embarcado	Advertência por escrito	Multa Leve
I.07	Utilizar na limpeza interna no veículo substância que prejudique o conforto e saúde do passageiro	Advertência por escrito	Multa Leve

GRUPO II – INFRAÇÃO DE NATUREZA LEVE

Nº	INFRAÇÃO	INCIDÊNCIA	REINCIDÊNCIA
II.01	Deixar de comunicar o SETRAN no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto esquecido no veículo.	Multa Leve	Multa Média
II.02	Não tratar com educação e cortesia os passageiros	Multa Leve	Multa Média
II.03	Afixar publicidade no veículo sem autorização da Prefeitura Municipal.	Multa Leve	Multa Média
II.04	Operar o veículo com derramamento de combustível ou similar em via pública.	Multa Leve	Multa Média
II.05	Colocar acessórios, adesivos, inscrições ou legendas nas portas internas e/ou externa do veículo sem autorização do SETRAN.	Multa Leve	Multa Média
II.06	Deixar de acomodar, transportar e retirar a bagagem do passageiro no porta-malas do veículo, exceto em caso de risco para segurança da viagem.	Multa Leve	Multa Média
II.07	Operar o veículo com qualquer um dos defeitos: banco estofado do passageiro ou motorista rasgado; borracha do pedal de freio gasta; cano de descarga furado; espelho interno faltando, oxidado ou quebrado; iluminação interna com defeito; janela sem guarnição ou danificada (ausência de maçanetas ou botão de acionamento); limpador de para-brisa inoperante ou faltando; luz do painel inoperante; luz de ré inoperante; para brisa e vidro traseiro sem guarnição ou danificada; porta danificada (sem guarnição, amassada; vidro quebrado ou faltando); suporte de extintor solto; triângulo faltando ou quebrado; lanternas direita ou esquerda inoperante ou lente das lanternas faltando ou quebrada.	Multa Leve	Multa Média
II.08	Não manter o selo de vistoria/inspeção veicular afixado em local determinado pelo SETRAN	Multa Leve	Multa Média
II.09	Solicitar extemporaneamente a renovação do Certificado de Autorização	Multa Leve	Multa Média

GRUPO III – INFRAÇÃO DE NATUREZA MÉDIA

Nº	INFRAÇÃO	INCIDÊNCIA	REINCIDÊNCIA
III.01	Dificultar a ação da fiscalização da Prefeitura	Multa Média	Multa Grave
III.02	Deixar de cumprir normas da Prefeitura ou determinação do Agente Fiscal em matéria de serviço.	Multa Média	Multa Grave
III.03	Não responder no prazo determinado pelo SETRAN, as notificações encaminhadas.	Multa Média	Multa Grave
III.04	Não se manter com o decoro, agredindo verbalmente o passageiro, colega de trabalho, agente fiscal, agente administrativo ou público em geral.	Multa Média	Multa Grave
III.05	Escolher corridas ou recusar passageiros salvo nos casos de passageiros embriagados ou sob efeito de substância tóxica que possam causar danos ao veículo e/ou motorista.	Multa Média	Multa Grave
III.06	Efetuar serviços de lotação.	Multa Média	Multa Grave
III.07	Negar troca ao passageiro.	Multa Média	Multa Grave
III.08	Paralisar o serviço sem justificativa.	Multa Média	Multa Grave
III.09	Não informar ou induzir o passageiro a erro sobre as condições de prestação de serviço.	Multa Média	Multa Grave
III.10	Deixar de cumprir a adequação no veículo de novas tecnologias determinadas pelo SETRAN	Multa Média	Multa Grave
III.11	Não implementar no prazo previsto o padrão de comunicação visual do veículo.	Multa Média	Multa Grave
III.12	Operar o veículo com qualquer um dos defeitos: banco do passageiro faltando; buzina inoperante; extintor de incêndio vencido ou sem lacre; farol baixo ou alto inoperante; lente de setas direita ou esquerda faltando ou quebrada; luz de freio esquerdo ou direito inoperante; para-choque amassado ou fibra danificada; pisca alerta inoperante; setas esquerda ou direita inoperante; capô ou porta malas danificado.	Multa Média	Multa Grave

GRUPO IV – INFRAÇÃO DE NATUREZA GRAVE

Nº	INFRAÇÃO	INCIDÊNCIA	REINCIDÊNCIA
IV.01	Não renovar a autorização para exploração dos serviços de que trata esta lei, no prazo estabelecido pela legislação.	Multa Grave e Cassação	
IV.02	Deixar de portar todos os documentos, pessoais e do veículo, necessários a execução do serviço.	Multa Grave	Multa em Dobro
IV.03	Interromper a viagem contra a vontade do passageiro e exigir pagamento, salvo em caso de vias sem condições de tráfego.	Multa Grave	Multa em Dobro
IV.04	Operar o veículo com qualquer um dos defeitos: banco solto ou danificado, espelho retrovisor externo faltando, quebrado ou oxidado; extintor de incêndio faltando, descarregado ou danificado; conjunto de farol baixo ou alto inoperante; freio de estacionamento inoperante; limpador de para-brisa inoperante ou faltando; luz de freio inoperante; para-brisa faltando; porta faltando ou inoperante; pneu liso; pneu com defeito (cortado, com hérnias ou bolhas); velocímetro faltando ou inoperante; vidro traseiro faltando,	Multa Grave	Multa em Dobro

	quebrado ou trincado.		
IV.05	Operar veículo com emissão sonora e/ou poluentes superior aos limites estabelecidos na legislação vigente.	Multa Grave	Multa em Dobro
IV.06	Realizar percurso prolongado ou desnecessário, sem autorização do passageiro.	Multa Grave	Multa em Dobro
IV.07	Veículo estiver com a vistoria vencida e/ou vida útil vencida.	Multa Grave	Multa em Dobro
IV.08	Não comunicar acidente grave nem submeter o veículo a nova vistoria/inspeção após acidente, se assim for determinada pelo Poder Concedente.	Multa Grave	Multa em Dobro
IV.09	Operar veículo em condições que comprometa a segurança do usuário.	Multa Grave	Multa em Dobro

GRUPO V – INFRAÇÃO DE NATUREZA GRAVÍSSIMA

Nº	INFRAÇÃO	INCIDÊNCIA	REINCIDÊNCIA
V.01	Deixar de prestar socorro ao usuário em caso de acidente	Multa Gravíssima	Multa em Dobro
V.02	Desacatar ou ameaçar funcionário do Poder Público no cumprimento do dever	Multa Gravíssima	Multa em Dobro
V.03	Entregar a condução do veículo em operação a pessoa não habilitada para o serviço de que trata esta lei.	Multa Gravíssima	Multa em Dobro
V.04	Estiver o motorista dirigindo alcoolizado ou sob efeito de substância tóxica.	Multa Gravíssima	Multa em Dobro
V.05	Dirigir em serviço com Carteira Nacional de Habilitação - CNH, vencida, suspensa ou falsificada.	Multa Gravíssima	Multa em Dobro
V.06	For flagrado dirigindo dentro do período de suspensão.	Multa Gravíssima	Multa em Dobro
V.07	Expor ou usar indevidamente arma de qualquer espécie, quando em serviço.	Multa Gravíssima	Multa em Dobro
V.08	Operar em ponto de taxi.	Multa Gravíssima	Multa em Dobro
V.09	Efetuar transporte remunerado com veículo não autorizado para esse fim.	Multa Gravíssima	Multa em Dobro

GRUPO VI – RETIRADA DO VEÍCULO DE CIRCULAÇÃO

Nº	INFRAÇÃO
VI.01	Deixar de portar todos os documentos pessoais e do veículo, necessários a execução do serviço.
VI.02	Efetuar transporte remunerado com veículo não regularizado para esse fim.
VI.03	Entregar a condução do veículo em operação a pessoa não habilitada para o serviço que trata esta lei.
VI.04	Estiver o motorista dirigindo alcoolizado ou sob efeito de substância tóxica.
VI.05	Operar o veículo com qualquer um dos defeitos: banco solto ou danificado; espelho retrovisor externo faltando, quebrado ou oxidado; extintor de incêndio faltando, descarregado ou danificado; conjunto de farol baixo ou alto inoperante; freio de estacionamento inoperante; limpador de para-brisa inoperante ou faltando; luz de freio inoperante; para-brisa faltando; porta faltando ou inoperante; pneu liso; pneu com defeito (cortado, com hêmias ou bolhas); velocímetro faltando ou inoperante; vidro traseiro faltando, quebrado ou trincado.
VI.06	Operar o veículo com emissão sonora e/ou poluentes superior aos limites estabelecidos na legislação vigente.
VI.07	Operar em ponto de taxi.
VI.08	Veículo estiver com vistoria vencida e/ou a vida útil vencida.
VI.09	Dirigir veículo em serviço com Carteira Nacional de Habilitação – CNH, vencida, suspensa ou falsificada.
VI.10	For flagrado dirigindo dentro do período de suspensão.
VI.11	Expor ou usar indevidamente arma de qualquer espécie, quando em serviço.
VI.12	Operar veículo em condições que comprometam a segurança do usuário.

LEI Nº 4.509, DE 03 DE JULHO DE 2019.

“Concede reajuste nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de São João da Boa Vista e dá outras providências”
(Autoria: Mesa Diretora)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Fica concedido a partir de 1º de julho de 2019, o reajuste de 5,5% (cinco e meio por cento), referente ao exercício de 2.019 nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de São João da Boa Vista.

Art. 2º - A parcela destacada de que trata o artigo 2º da Lei Municipal de nº 1.703, de 24 de novembro de 2005, será reajustada em 5,5% (cinco e meio por cento), referente ao exercício de 2.019.

Art. 3º - A parcela destacada de que trata o § 2º, artigo 2º da Lei Municipal nº 3.817, de 24 de março de 2015, será reajustada em 5,5 (cinco e meio por cento), referente ao exercício de 2.019.

Art. 4º - O auxílio alimentação de que trata o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.734, de 21 de dezembro de 2009, será reajustado para R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) a partir de 1º de julho de 2.019.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento de 2.019.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2.019.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (03/07/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA Nº 12.278, DE 27 DE JUNHO DE 2.019**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 01/07/2019, os efeitos da Portaria nº 11.737, de 07 de janeiro de 2019, que designou a servidora HELEN ROSE FREITAS para ocupar a Função Gratificada de Chefe de Setor de Implantação e Acompanhamento de Programas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir 01/07/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e dezenove (27.06.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.279, DE 27 DE JUNHO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. HELEN ROSE FREITAS, portadora do RG nº 11.941.948, Enfermeira, com jornada estabelecida de 40 (quarenta) horas semanais, para a partir de 01/07/2019, ocupar a Função Gratificada de Chefe de Setor, percebendo os vencimentos conforme estabelecido no Artigo 4º inciso II da Lei nº 4.405/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir 01/07/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e dezenove (27.06.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.280, DE 27 DE JUNHO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que foi realizado Processo Seletivo para escolha da Vice-Diretora da EMEB "Adélia Jorge Adib Nagib";

Considerando ainda que a proposta de trabalho apresentada pela Professora Maria Juliana Zogbi Farias de Rosa foi a escolhida pelos membros do Conselho Municipal de Educação, nos termos da alínea "B" do inciso II do Artigo 15 da Lei Complementar nº 4.378/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar com base no inciso II do Artigo 15 da Lei Complementar nº 4.378/2018, a Sra. MARIA JULIANA ZOGBI FARIAS DE ROSA, portadora do RG. nº 22.260.190-5, Professor de Ensino Fundamental, para a partir de 01/07/2019, ocupar a Função de Suporte Pedagógico de Vice-Diretor de Escola, percebendo os vencimentos conforme estabelecido no Artigo 16 da referida Lei Complementar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/07/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e dezenove (27.06.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.281, DE 27 DE JUNHO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora ROSSANE TAVARES PETRECA, portadora do RG nº 46.718.891-9, Auxiliar Administrativo, com jornada estabelecida de 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 27/06/2019 a 16/07/2019, ocupar a Função Gratificada de Chefe de Serviço, em substituição a servidora Tathiana Heloisa Nicolau Leme, por motivo de férias regulamentares percebendo a diferença de vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/06/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e dezenove (27.06.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.282, DE 27 DE JUNHO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sra. VANESSA BERTOLUZZI VICENTE ARANTES, portadora do RG nº 34.693.202-6, Fisioterapeuta, com jornada estabelecida de 40 (quarenta) horas semanais, para a partir de 01/07/2019, ocupar a Função Gratificada de Chefe do Setor de Implantação e Acompanhamento de Programas, percebendo os vencimentos conforme estabelecido no Artigo 1º inciso II da Lei nº 4.406/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e dezenove (27.06.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.283, DE 28 DE JUNHO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora ANALU BRUNELE MARCON, portadora do RG nº 43.954.360-5, Procurador, para no período de 10/07/2019 a 19/07/2019, ocupar o cargo em comissão de Procurador Chefe, em substituição ao servidor Filipe de Freitas Ramos Pires, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/07/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezenove (28.06.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.284, DE 28 DE JUNHO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ANDREA SALVATICO ORLANDI, portadora do RG nº 23.936.531-8, Auxiliar Administrativo, com jornada estabelecida de 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 15/07/2019 a 29/07/2019, ocupar o cargo em comissão de Chefe do Setor de Licitações, em substituição à servidora Debora Ferraz Carvalho, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 15/07/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezenove (28.06.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.285 DE 28 DE JUNHO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor CARLOS AUGUSTO CASTILHO, portador do RG nº 22.895.877-5, Assessor de Cerimonial, para no período de 10/07/2019 a 29/07/2019, ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Cultura, em substituição ao servidor Hélio Correa da Fonseca Filho, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/07/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezenove (28.06.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.286, DE 28 DE JUNHO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que o servidor Carlos Augusto Castilho está substituindo o servidor Hélio Correa da Fonseca Filho, em razão de férias regulamentares, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o servidor RAFAEL REHDER RAMOS DOS SANTOS, portador do RG nº 43.497.838-3, Auxiliar Administrativo, com jornada estabelecida de 40 (quarenta) horas semanais para no período de 10/07/2019 a 29/07/2019, ocupar o cargo em comissão de Assessor de Cerimonial, em substituição ao servidor Carlos Augusto Castilho, percebendo a diferença de vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/07/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezenove (28.06.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.287, DE 28 DE JUNHO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o servidor HELDER DELFINO, portador do RG nº 30.836.593-8, Ajudante de Serviços Gerais, com jornada estabelecida de 40 (quarenta) horas semanais para no período de 15/07/2019 a 13/08/2019, ocupar a Função Gratificada de Chefe de Serviço, em substituição ao servidor Marcos Antonio Combe, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/07/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezenove (28.06.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.288, DE 28 DE JUNHO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora JOSIANE DE OLIVEIRA ZANIN, portadora do RG nº 29.289.193-3, Assistente Social, com jornada estabelecida de 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 10/07/2019 a 19/07/2019, ocupar a Função Gratificada de Chefe de Setor, em substituição à servidora Marisa Francisca Ferreira Lopes, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 10/07/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezenove (28.06.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.289, DE 28 DE JUNHO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora LILIAN ROBERTA VITORINO MARRIQUE, portadora do RG nº 47.153.796-2, Auxiliar Administrativo, com jornada estabelecida de 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Turismo, em substituição à servidora Rosemary Ribeiro Scacabarozzi Vasconcellos, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/07/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezenove (28.06.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.290, DE 28 DE JUNHO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora NATALIA NHOLA GOMES, portadora do RG nº 43.562.993-1, Auxiliar Administrativo, com jornada estabelecida de 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 04/07/2019 a 23/07/2019, ocupar o cargo em comissão de Chefe do Setor de Defesa e Proteção do Consumidor, em substituição à servidora Edmara Maltempi Amancio, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 04/07/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezenove (28.06.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.291, DE 28 DE JUNHO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o servidor ROBSON BELMAR LATANSA, portador do RG nº 19.949.927, Técnico de Desenvolvimento de Software, com jornada estabelecida de 40 (quarenta) horas semanais para no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, ocupar o cargo em comissão de Assessor de Programas de Informática, em substituição ao servidor Luiz Carlos Zambon, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezenove (28.06.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.292, DE 28 DE JUNHO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora TAMYRES LOPES SANTAMARINA, portadora do RG nº 40.921.641-0, Auxiliar Administrativo, com jornada estabelecida de 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, ocupar o cargo em comissão de Chefe do Setor de Contratos, em substituição à servidora Larissa Rodrigues Cippollini,

por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/07/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezenove (28.06.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.293, DE 28 DE JUNHO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o DESPACHO DEE/CADASTRO nº 16/2019, elaborado pelo Responsável pelo Setor de Cadastro e pelo Diretor do Departamento de Engenharia,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o servidor Ronaldo Parreira da Silva, nomeado pela Portaria nº 10.902, de 31/01/2018, pelo servidor SEBASTIÃO FÉLIX DA SILVA JUNIOR, para compor a Comissão de Análise e Julgamento dos processos de recursos quanto ao valor real estimado dos imóveis para fins de ITVI, de que trata a Portaria nº 6.170, de 18 de maio de 2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezenove (28.06.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.294, DE 01 DE JULHO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, nos termos do Artigo 4º da Lei nº 4.490, de 18 de junho de 2.019, o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista – CONDEPHIC:

CAMILA MOREIRA, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, tendo como suplente JULIANA MARQUES BORSARI.

JOSÉ EXPEDITO LUCAS SILVA, representante da Câmara Municipal, tendo como suplente DAVIS VITOR JUNQUEIRA.

RICARDO JOSÉ ALEXANDRE SIMON CIACO, representante do UNIFEOB – Centro Universitário Fundação de Ensino Octávio Bastos, tendo como suplente PATRÍCIA GOMES FURLANETTO.

HÉLIO CORREA DA FONSECA FILHO e JULIO LUÍS DE ALMEIDA LINO, representantes da Prefeitura Municipal, tendo como suplentes, respectivamente, CARLOS AUGUSTO CASTILHO e DULCYNÉIA PAIVA DE MEDEIROS LIMA.

LAURO AUGUSTO BITTENCOURT BORGES, representante da Academia de Letras de São João da Boa Vista, tendo como suplente MARIA IGNEZ DOS SANTOS D'ÁVILA RIBEIRO.

SILVIO GOMES MICHELAZZO, representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São João da Boa Vista, tendo como suplente RÓDION MOREIRA.

Art. 2º - Designar como Secretária do Conselho de que trata o Art. 1º desta portaria a Sra. ADRIANA HELOISA FERREIRA CARBONARA, para coordenar os seus trabalhos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezenove (01.07.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.295, DE 01 DE JULHO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais;

Considerando o Ofício DMS 226/2019, elaborado pelo Diretor do Departamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir, no "Comitê Permanente de Fiscalização e Controle" do Convênio entre a Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros e o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE de que trata a Portaria nº 11.344, de 21 de setembro de 2018:

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular - JÚLIO CESAR BATISTA

Suplente - JURACIARA FONSECA DOS SANTOS MORCILLO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezenove (01.07.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.296, DE 01 DE JULHO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO DGP – DIR nº 116/2019, elaborado pelo Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os engenheiros DOUGLAS DANIEL LOPES, JULIO LUÍS DE ALMEIDA LINO e a engenheira DULCYNÉIA PAIVA DE MEDEIROS LIMA, para efetuarem avaliação dos quatro lotes de terrenos de matrícula nº 53.404, cadastros municipais nºs. 0011.0029.0112 – 0011.0029.0122 – 0011.0029.0132 e 0011.0029.0142, situados nesta cidade e comarca de São João da Boa Vista no Bairro São Cristóvão na Vila Brasil, terrenos estes anexados uns aos outros e que medem em sua totalidade 40,00 m (quarenta metros) de frente para a Rua José David, igual medida no fundo, por 23,00 m (vinte e três metros) de extensão da frente ao fundo perfazendo essas medidas a área de 920,00 m² (novecentos e vinte metros quadrados) de propriedade do Esporte Clube São Cristóvão e fornecerem o respectivo laudo no prazo de até 15 dias contados da vigência do ato administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezenove (01.07.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.297, DE 02 DE JULHO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. Rafael Adaauto Francisco, portador do RG nº 14.827.346, aprovado no concurso público nº 05/2017 para o cargo de Motorista Especializado, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir de 25 de junho de 2019, os efeitos da Portaria nº 12.217, de 04 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de junho de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de julho de dois mil e dezenove (02.07.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.298, DE 02 DE JULHO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a Sra. Ana Luisa Debs F. Pessoa, portadora do RG nº 45.430.528, aprovada no concurso público nº 01/2018 para o cargo de Auxiliar Administrativo, não tomou posse dentro do prazo estabelecido pela Portaria nº 12.238, de 10 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir de 1º de julho de 2019, os efeitos da Portaria nº 12.238, de 10 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de julho de dois mil e dezenove (02.07.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.299, DE 02 DE JULHO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria do Sr. José Carlos Limberti,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Motorista Especializado, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. DELSO EVANDRO FERNANDES, portador do RG nº 40.614.580-5, classificado em 17º lugar no concurso público nº 05/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de julho de dois mil e dezenove (02.07.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.300, DE 02 DE JULHO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a transformação de cargo do Sr. Carlos Rafael Moreira Duarte,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. BRUNO VIANA ASSUANI, portador do RG nº 41.735.664, classificado em 51º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de julho de dois mil e dezenove (02.07.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.301, DE 02 DE JULHO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 12.127, de 30 de abril de 2019, que nomeia a Sra. RENATA TIEMI YANAGUYA, para o cargo de Assistente de De-

senvolvimento da Infância,

Onde se lê:

"Classificada em 55º lugar no concurso público nº 05/2018".

Leia-se:

"Classificada em 55º lugar no concurso público nº 04/2017".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de julho de dois mil e dezenove (02.07.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.302, DE 02 DE JULHO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 12.269, de 25 de junho de 2019, que nomeia a Sra. PAOLA LUCIA LOPES SILVEIRA, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância,

Onde se lê:

"Classificada em 72º lugar no concurso público nº 01/2018".

Leia-se:

"Classificada em 72º lugar no concurso público nº 04/2017".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de julho de dois mil e dezenove (02.07.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.303, DE 02 DE JULHO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 12.270, de 25 de junho de 2019, que nomeia a Sra. MELIANE BONFANTI CORRÊA, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância,

Onde se lê:

"Classificada em 73º lugar no concurso público nº 01/2018".

Leia-se:

"Classificada em 73º lugar no concurso público nº 04/2017".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de julho de dois mil e dezenove (02.07.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.304, DE 02 DE JULHO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 12.271, de 25 de junho de 2019, que nomeia a Sra. ALINNE SANTANA POVEDA, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância,

Onde se lê:

"Classificada em 74º lugar no concurso público nº 01/2018".

Leia-se:

"Classificada em 74º lugar no concurso público nº 04/2017".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de julho de dois mil e dezenove (02.07.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.305, DE 02 DE JULHO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 12.272, de 25 de junho de 2019, que nomeia a Sra. FLÁVIA CAROLINE GOUVEIA DE LIMA, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância,

Onde se lê:

"Classificada em 75º lugar no concurso público nº 01/2018".

Leia-se:

"Classificada em 75º lugar no concurso público nº 04/2017".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de julho de dois mil e dezenove (02.07.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDITAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/19

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, ARMADA, PARA A UNIDADE DO POUPATEMPO SÃO JOÃO DA BOA VISTA
OC Nº 863900801002018OC00026

Edital disponível em <http://licita.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 22/07/2019 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/19

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETI-VA EM COPIADORAS

OC Nº 863900801002019OC00028

Edital disponível em <http://licita.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 23/07/2019 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/19

Objeto: AQUISIÇÃO DE BANCO PARA PRAÇA.

OC Nº 863900801002019OC00029

Edital disponível em <http://licita.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 23/07/2019 às 13h30min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/19

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS DE PONTES DE MADEIRA EM ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO Nº 001

Fica agendada a data de realização do certame para: 22/07/2019 às 08h30, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações.
Edital disponível em <http://licita.saojoao.sp.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VIDEOREPORTAGENS E FOTOJORNALISMO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/07/2019

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125, Jd. Priscila, São João da Boa Vista - SP

Edital disponível em <http://licita.saojoao.sp.gov.br>

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

Ata de Registro de Preços nº: 100/19

Detentora: CANDIDO & GASPAROTO COMERCIO DE EPI LTDA

Objeto: Registro de preços para aquisição de EPIS - PP 032/19

Prazo: 04/07/2019 a 03/07/2020

Assinatura: 26/06/2019

Itens registrados:

ITEM 002

Descrição: **AVENTAL DE PVC** – AVENTAL DE PROTEÇÃO CONFECCIONADO EM PVC COM TIRAS PARA AJUSTE NA CINTURA E PESCOÇO. TAMANHO 120 X 70 CM.

Quantidade: 6

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 4,30

Marca: BRASCAMP CA 28303

ITEM 003

Descrição: **AVENTAL DE RASPA** – AVENTAL DE PROTEÇÃO CONFECCIONADO EM RASPA, COM TIRAS EM RASPA PARA AJUSTE NO PESCOÇO E NA CINTURA, PRESAS POR MEIO DE COSTURA E FIVELAS METÁLICAS. INDICADO PARA A PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E TÉRMICOS. TAMANHO: 120 X 70 CM.

Quantidade: 38

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 16,70

Marca: INDCOUROS CA 25977

ITEM 004

Descrição: **AVENTAL IMPERMEÁVEL** – DE VINIL TRANSPARENTE 1,20 X 0,70M MODELO FECHADO COM MANGAS LONGAS E ELÁSTICO NOS PUNHOS. AVENTAL CONFECCIONADO EM FILME PVC LAMINADO 100% IMPERMEÁVEL E SEM COMPONENTES METÁLICOS. FECHAMENTO NAS COSTAS POR ELÁSTICO OU TIRA. IDEAL PARA SALA DE REUSO, BANHO EM PACIENTES E USO EM CME. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE PASSÍVEL DE UTILIZAÇÃO VÁRIAS VEZES (NÃO-DESCARTÁVEL). DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) VÁLIDO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.

Quantidade: 54

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 5,50

Marca: BRASCAMP CA 28444

ITEM 006

Descrição: **BONÉ SALVA-VIDAS** – BONÉ MASCULINO AJUSTÁVEL, NA COR VERMELHA, COM BORDADO "SALVA VIDAS" EM BRANCO.

Quantidade: 15

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 12,80

Marca: MILITARY

ITEM 007

Descrição: **BOTA DE PVC** – BOTA TIPO IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO CURTO, SEM FORRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 24,0 CM. INDICADO PARA A PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE, AGENTES DE RISCO LEVES. COR: PRETA E BRANCA.

Quantidade: 104

Unidade: PAR

Preço Unitário: R\$ 20,40

Marca: GENOVA CA37154

ITEM 008

Descrição: **BOTA DE PVC** – BOTA TIPO IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, SEM FORRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 32,5 CM. INDICADO PARA A PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE, AGENTES DE RISCO LEVES. COR: PRETA.

Quantidade: 83

Unidade: PAR

Preço Unitário: R\$ 22,44

Marca: GENOVA CA39184

ITEM 011

Descrição: **CALÇA MOTOSSERRISTA** – CALÇA DE SEGURANÇA TIPO MOTOSSERRISTA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO NA PARTE EXTERNA, FORRADA EM OITO CAMADAS DE TRAMA PROTETORA DE POLIÉSTER, COM PASSADORES E CINTO ELÁSTICO NA CINTURA.

Quantidade: 21

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 109,00

Marca: RS CA35800

ITEM 013

Descrição: **CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TÊNIS** – CALÇADO OCUPACIONAL E PROFISSIONAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, TIPO TÊNIS TOTALMENTE FECHADO NO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, SEM CADARÇO. COMPOSTO DE EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL HIDRO-REPELENTE E IMPERMEÁVEL, COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE. COR BRANCA OU PRETA. CALÇADO EM CONFORMIDADE COM A NR 32 E COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (CA).

Quantidade: 54

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 38,90

Marca: GENOVA CA40790

ITEM 014

Descrição: **CAMISETA MANGA LONGA** – GOLA CARECA COM 2CM DE LARGURA, COSTURAS REFORÇADAS, PUNHO COM 4CM DE LARGURA, FIO 30/1 PENTEADO, MALHA 100%ALGODÃO COM PROTEÇÃO UV, GRAMATURA 160G/M².

Quantidade: 33

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 34,50

Marca: INDASEG

ITEM 023

Descrição: **CINTO DE SEGURANÇA COM TALABARTE E TRAVA-QUEDA** – CINTURÃO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA/ABDOMINAL, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER DE 45 MM, POSSUI NO MÍNIMO TRÊS PONTOS DE CONEXÃO SENDO DOIS DELES PARA RETENÇÃO DE QUEDAS ONDE UM LOCALIZADO NA REGIÃO DORSAL EM AÇO, UM NA REGIÃO PEITORAL EM AÇO OU FITA DE POLIÉSTER DE 25MM E UM ATRAVÉS DE DUAS ARGOLAS LATERAIS PARA POSICIONAMENTO EM AÇO. POSSUI FIVELAS EM AÇO SENDO UM PARA AJUSTE DO SUSPENSÓRIO, UMA PARA AJUSTE DA ALTURA DA ARGOLA DORSAL, DUAS NA CINTURA PARA AJUSTE E DUAS PARA AJUSTE DAS PERNAS, COM ACESSÓRIO DE RETENÇÃO DAS FITAS EM PLÁSTICO. COM ALMOFADA NA REGIÃO DA CINTURA EM EVA E NYLON. O CINTURÃO É UTILIZADO COM

TALABARTES E TRAVA QUEDAS ESPECÍFICOS PARA O MODELO E FABRICANTE.

Quantidade: 24

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 219,00

Marca: CARBOGRAFITE

ITEM 039

Descrição: **LUVA EMBORRACHADA** - LUVA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS E FIBRAS NATURAIS (MODELO BLACK TRACTOR), REVESTIMENTO DA FACE PALMAR, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS EM BORRACHA VULCANIZADA; PUNHO COM FIBRAS ELÁSTICAS E ACABAMENTO EM FIBRAS SINTÉTICAS.

Quantidade: 60

Unidade: PAR

Preço Unitário: R\$ 5,70

Marca: VOLK CA37981

ITEM 040

Descrição: **LUVA EMBORRACHADA** - LUVA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM TECIDO TRICOTADO, POLIÉSTER E/OU ALGODÃO, REVESTIDA EM LÁTEX NATURAL NA FACE PALMAR, PONTA E DORSO DOS DEDOS, DORSO PARCIALMENTE VENTILADO, PUNHO EM ELÁSTICO.

Quantidade: 636

Unidade: PAR

Preço Unitário: R\$ 4,36

Marca: SUPER SAFETY CA31895

ITEM 042

Descrição: **LUVA NITRÍLICA** – LUVA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, LISA INTERNAMENTE, SUPERFÍCIE PALMAR ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE DE 350MM E ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 0,30 MM.

Quantidade: 108

Unidade: PAR

Preço Unitário: R\$ 4,61

Marca: KALIPSO CA32498

ITEM 043

Descrição: **LUVA NITRÍLICA** – LUVA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, LISA INTERNAMENTE, SUPERFÍCIE PALMAR ANTIDERRAPANTE E DORSAL LISA, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE DE 350 MM E ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 0,55MM.

Quantidade: 198

Unidade: PAR

Preço Unitário: R\$ 6,45

Marca: KALIPSO CA11769

ITEM 045

Descrição: **LUVA PIGMENTADA** – LUVA DE PROTEÇÃO A TRICOTADA DE ALGODÃO, PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS COM PIGMENTOS ANTIDERRAPANTES DE PVC, PUNHO EM ELÁSTICO. COMPOSIÇÃO: 70% ALGODÃO, 30% POLIÉSTER.

Quantidade: 60

Unidade: PAR

Preço Unitário: R\$ 1,78

Marca: SUPER SAFETY CA33529

ITEM 046

Descrição: **LUVA PVC** – LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM PVC, COM FORRO EM MALHA DE ALGODÃO. IMPERMEÁVEL ACABAMENTO ÁSPERO NA FACE PALMAR, SUPORTE TÊXTIL EM ALGODÃO. COM 35 CM DE COMPRIMENTO E ESPESSURA DE 1,18 MM.

Quantidade: 8

Unidade: PAR

Preço Unitário: R\$ 9,00

Marca: PLASTCOR CA34570

ITEM 049

Descrição: **LUVAS DE SEGURANÇA**, CONFECCIONADAS EM FIOS DE

POLIAMIDA, COM REVESTIMENTO EM BORRACHA NITRÍLICO NA PALMA, DORSO E PUNHO ATÉ PARTE DO PUNHO, PALMA ANTIDERRAPANTE, PUNHO COM ELASTANO, MODELO NITRIL FULL.

Quantidade: 60

Unidade: PAR

Preço Unitário: R\$ 5,45

Marca: VOLK CA25280

ITEM 051

Descrição: **MACACÃO PARA PINTURA** – EM TECIDO TYVEK, FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER, COM CAPUZ, TAMANHO G.

Quantidade: 8

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 10,25

Marca: SUPER SAFETY CA36783

ITEM 058

Descrição: **ÓCULOS DE SEGURANÇA** – ÓCULOS DE PROTEÇÃO (TIPO LEOPARDO) COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO, COM PONTE E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA E HASTES TIPO ESPÁTULA. LENTE COM CURVATURA LATERAL. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA LENTE E ARTICULADAS NAS EXTREMIDADES DO VISOR POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICOS. ESTES ÓCULOS DEVEM VIR ACOMPANHADOS DE EMBALAGEM INDIVIDUAL. DEVEM OFERECER PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS (UV), TANTO PARA UVA, COMO UVB. LENTES COM TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE E ANTIRRISCO. COR: CINZA E INCOLOR.

Quantidade: 165

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 2,99

Marca: SUPER SAFETY CA26127

ITEM 060

Descrição: **PERNEIRA EM COURO SINTÉTICO** – PAR DE PERNEIRA CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO (BIDIM 4 MM), COSTURADA ELETRONICAMENTE NAS EXTREMIDADES, CONSTITUÍDA DE CINCO TALAS EM AÇO OU POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA PROTEÇÃO FRONTAL E LATERAL, COSTURADAS ELETRONICAMENTE, FECHAMENTO E AJUSTE COM VELCRO.

Quantidade: 99

Unidade: PAR

Preço Unitário: R\$ 14,72

Marca: RS CA34808

ITEM 062

Descrição: **PROTETOR AUDITIVO (TIPO CONCHA)** – PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DOIS ABAFADORES EM FORMA DE CONCHA, MONTADOS SIMETRICAMENTE NAS EXTREMIDADES DE UMA HASTE-SUPOORTE EM PLÁSTICO AJUSTÁVEL, EM FORMA DE ARCO, QUE MANTÉM AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO E QUE SUSTENTA A CONCHA. ATENUAÇÃO DE RUÍDO NRRSF 18DB.

Quantidade: 83

Unidade: PAR

Preço Unitário: R\$ 18,85

Marca: AGENA CA269

ITEM 065

Descrição: **PROTETOR SOLAR** – BLOQUEADOR SOLAR CREME COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS) 30, COM PROTEÇÃO UVB E UVA, HIPOALERGÊNICO, NÃO OLEOSO, NÃO DERMOGÊNICO, LIVRE DE PABA, RESISTENTE A ÁGUA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM REPELENTE DE INSETO, EM BISNAGA DE NO MÍNIMO 120G, COM NO MÁXIMO 02 ANOS ATÉ O PRAZO FINAL DE VALIDADE.

Quantidade: 585

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 8,90

Marca: SUNDAY

ITEM 066

Descrição: **PROTETOR SOLAR** – BLOQUEADOR SOLAR CREME COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS) 60, COM PROTEÇÃO UVB E UVA, HIPOALERGÊNICO, NÃO OLEOSO, NÃO DERMOGÊNICO, LIVRE

DE PABA, RESISTENTE A ÁGUA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM REPELENTE DE INSETO, EM BISNAGA DE NO MÍNIMO 120G, COM NO MÁXIMO 02 ANOS ATÉ O PRAZO FINAL DE VALIDADE.

Quantidade: 1.509

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 11,67

Marca: SUNDAY

ITEM 067

Descrição: **RESPIRADOR SEMI FACIAL DESCARTÁVEL** – RESPIRADOR SEMI FACIAL MODELO DOBRÁVEL E DESCARTÁVEL, CONTRA A INALAÇÃO DE POEIRAS, CLASSE P1, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO.

Quantidade: 150

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 0,99

Marca: DELTA PLUS CA38513

ITEM 068

Descrição: **RESPIRADOR SEMI FACIAL MODELO DOBRÁVEL E DESCARTÁVEL** – CONTRA A INALAÇÃO DE POEIRAS, NÉVOAS, FUMOS E ODORES INCÔMODOS DE VAPORES ORGÂNICOS PFF-2 VO, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO E CAMADA COM CARVÃO ATIVADO.

Quantidade: 320

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 1,97

Marca: DELTA PLUS CA38507

Ata de Registro de Preços nº: 101/19

Detentora: DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME

Objeto: Registro de preços para aquisição de EPIs - PP 032/19

Prazo: 04/07/2019 a 03/07/2020

Assinatura: 26/06/2019

Itens registrados:

ITEM 005

Descrição: **BONÉ DE PROTEÇÃO TIPO TOUCA ÁRABE** – CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, PARA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV-A E UV-B, COR CINZA, FORMADO POR COPA INTEIRIÇA COM ELÁSTICO FIXADO NA PARTE DE TRÁS, PARA REGULAGEM NA CABEÇA, O FRONTAL CIRCUNDA A FRENTE E LATERAIS DO BONÉ. ABA TIPO BICO DE PATO, COM OS CANTOS ARREDONDADOS, CARNEIRA DO PRÓPRIO TECIDO COM 2CM DE LARGURA EMBAINHANDO TODO O CONTO RNO INTERNO INFERIOR, ABA DE PROTEÇÃO PARA O PESCOÇO NO MESMO TECIDO DO BONÉ COM MÍNIMO DE 25CM DE COMPRIMENTO, TENDO EM SUA PARTE FRONTAL FECHAMENTO EM VELCRO PARA AJUSTE DO USUÁRIO.

Quantidade: 558

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 6,60

Marca: BRASCAMP CA39760

ITEM 015

Descrição: **CAPA DE CHUVA** – CAPA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, COM MANGA LONGA, CAPUZ CONJUGADO, FECHAMENTO FRONTAL POR MEIO DE BOTÕES DE PRESSÃO, FECHAMENTO DAS COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, 1,30M DE COMPRIMENTO, COR AMARELA.

Quantidade: 171

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 9,55

Marca: BRASCAMP CA28449

ITEM 016

Descrição: **CAPA DE CHUVA TIPO MOTOQUEIRO** - CONJUNTO DE CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRAÇÃO INTERNA EM POLIÉSTER, FECHAMENTO DA BLUSA EM VELCRO E ZÍPER, POSSUI ELÁSTICO NA BARRA DA BLUSA E NA CINTURA DA CALÇA, ZÍPER DE REGULAGEM NA BARRA DA CALÇA, AJUSTE DO PUNHO EM VELCRO, GOLA ALTA, FITA REFLETIVA NAS COSTAS, COR PRETA.

Quantidade: 44

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 46,40

Marca: MAICOL CA37473/37474

ITEM 017

Descrição: **CAPACETE CONJUGADO COM ABAFADOR DE RUÍDO** - CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B TIPO I (ABA TOTAL), COPA COM ESTRIAS E INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E COM SLOT (ABERTURA PARA ACOPLAMENTO DE ACESSÓRIOS). SUSPENSÃO DIVIDIDA EM DUAS PARTES: CARNEIRA COM AJUSTE TRASEIRO E ARANHA, INJETADAS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. TIRA ABSORVENTE DE SUOR CONFECCIONADA EM TNT DUBLADO COM ESPUMA. ALÇA JUGULAR. COR VERDE. ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA ACOPLADO, CASCO E BRAÇOS EM ABS DE ALTA FLEXIBILIDADE, BRAÇOS AJUSTÁVEIS NA ALTURA. ATENUAÇÃO DE RUÍDO NRRSF 18DB. OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER ADQUIRIDO O KIT COMPLETO: CAPACETE + ABAFADOR.

Quantidade: 21

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 53,00

Marca: PLASTCOR CA25883

ITEM 018

Descrição: **CAPACETE DE SEGURANÇA** - CLASSE B TIPO I (ABA TOTAL), COPA COM ESTRIAS E INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E COM SLOT (ABERTURA PARA ACOPLAMENTO DE ACESSÓRIOS). SUSPENSÃO DIVIDIDA EM DUAS PARTES: CARNEIRA COM AJUSTE TRASEIRO E ARANHA, INJETADAS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. TIRA ABSORVENTE DE SUOR CONFECCIONADA EM TNT DUBLADO COM ESPUMA. ALÇA JUGULAR. COR VERDE E/OU BRANCA.

Quantidade: 36

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 13,70

Marca: PLASTCOR CA25883

ITEM 019

Descrição: **CAPACETE DE SEGURANÇA** - CAPACETE DE PROTEÇÃO INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; SUSPENSÃO INJETADA EM POLIETILENO, COM REGULAGEM ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES OU POR CATRACA; TIRA ABSORVENTE DE SUOR CONFECCIONADO EM TNT DUBLADO COM ESPUMA.

Quantidade: 9

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 6,80

Marca: PLASTCOR CA31469

ITEM 024

Descrição: **COLETE REFLETIVO** – TIPO X, CONFECCIONADO EM PVC REFLETIVO DE 25MM FORRADO COM UMA GRANDE TIRA REFLETIVA DE LUMINOSIDADE

Quantidade: 90

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 7,30

Marca: MAICOL

ITEM 025

Descrição: **CONE DE SINALIZAÇÃO** – CONES ZEBRADOS PARA SINALIZAÇÃO, FABRICADOS EM POLIETILENO COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS SOLARES, NA COR LARANJA E BRANCO, ALTURA DE 50CM, BASE QUADRADA.

Quantidade: 105

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 6,30

Marca: PLASTCOR

ITEM 026

Descrição: **CORDA DE SEGURANÇA** – CORDA PARA CADEIRAS SUSPENSAS E CABO-GUIA DE SEGURANÇA PARA FIXAÇÃO DE TRAVA-QUEDAS. NORMA REGULAMENTADORA NR 18. É CONSTITUÍDA EM TRANÇADO TRIPLO E ALMA CENTRAL, TRANÇADO EXTERNO É FABRICADO EM MULTIFILAMENTO DE POLIAMIDA, TRANÇADO INTERMEDIÁRIO E O ALERTA VISUAL NA COR AMARELA EM MULTIFILAMENTO DE POLIPROPILENO OU POLIAMIDA NA COR AMARELA; TRANÇADO INTERNO EM MULTIFILAMENTO DE POLIAMIDA E ALMA CENTRAL TORCIDA EM MULTIFILAMENTO DE POLIAMIDA. DIÂMETRO DE 12 MM.

Quantidade: 75

Unidade: M

Preço Unitário: R\$ 3,60

Marca: PLASMODIA

ITEM 027

Descrição: **CREME DE PROTEÇÃO 3X1** – CREME DE PROTEÇÃO PARA PELE GRUPO 3 ÁGUA, ÓLEO E PINTURA RESISTENTE CONTRA AÇÃO AGRESSIVA DE PRODUTOS COMO: GRAXA, ÓLEO, SOLVENTE, QUEROSENE, GASOLINA, TINTA A ÓLEO, CAL, CIMENTO, ARGAMASSA, RESINAS, COM PROTEÇÃO UVA E UVB. BINAGA DE 200 GR.

Quantidade: 150

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 4,04

Marca: NUTRIEX CA35339

ITEM 029

Descrição: **FILTRO MECÂNICO PARA RESPIRADOR** – FILTRO MECÂNICO PARA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS MODELO PF5, UTILIZADO EM CONJUNTO AO FILTRO QUÍMICO MODELO RC203.

Quantidade: 75

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 2,00

Marca: CARBOGRAFITE

ITEM 030

Descrição: **FILTRO QUÍMICO PARA RESPIRADOR SEMI FACIAL REUTILIZÁVEL** – CARTUCHO COM FILTRO QUÍMICO, MODELO RC 203, PARA MASCARA CARBOGRAFITE. RECOMENDADO PARA A PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA AÇÃO DE VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS COM CONCENTRAÇÃO AMBIENTAL INFERIOR A 1000PPM, TAIS COMO CLORO ATÉ 10PPM, DIÓXIDO DE CLORO, ÁCIDO CLORÍDRICO ATÉ 50PPM, PINTURA EM SPRAY E PESTICIDAS, ACETONA, PETRÓLEO, PROPANO, ÁLCOOL, ETILENO, GLICOL, NAFTA, NICOTINA, OCTANA, MONOMETIL, ÉTER, PIRIDINA, ÁLCOOIS MINERAIS, ESTIRENO E TOLUENO. UTILIZADO NA MÁSCARA RESPIRATÓRIA CARBOGRAFITE CG 306, PARA UM PERFEITO ENCAIXE, DEVE CONTER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA.

Quantidade: 45

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 11,00

Marca: CARBOGRAFITE MODELO RC 203 CA7072

ITEM 038

Descrição: **LUVA EM PVC** – FORRADO INTERNAMENTE, PALMA ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, COR VERDE.

Quantidade: 111

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 13,10

Marca: VOLK CA37127

ITEM 041

Descrição: **LUVA EMBORRACHADA ANTIVIBRAÇÃO** – LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIOS DE FIBRA SINTÉTICA COM REVESTIMENTO DE CLORO NEOPRENE EM FORMATO DE GOMOS, NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, PUNHO EM ELASTANO E ACABAMENTO EM OVERLOCK.

Quantidade: 105

Unidade: PAR

Preço Unitário: R\$ 64,80

Marca: VOLK 38257

ITEM 048

Descrição: **LUVAS DE PROTEÇÃO** – CONFECCIONADAS EM MALHA DE ALGODÃO, COM REVESTIMENTO EM BORRACHA NITRÍLICO NA PALMA, DEDOS, DORSO E PUNHO EM MALHA DE ALGODÃO, MODELO K30.

Quantidade: 75

Unidade: PAR

Preço Unitário: R\$ 7,43

Marca: KALIPSO CA32947

ITEM 050

Descrição: **MACACÃO HERBICIDA** – CONJUNTO DE VESTIMENTAS DE PROTEÇÃO PARA APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS CONFECCIONADA EM TECIDO DE POLIÉSTER 70% E ALGODÃO 30%

COM TRATAMENTO HIDRORREPELENTE, COMPOSTO DE BLUSÃO DE MANGAS LONGAS, COM ELÁSTICO NOS PUNHOS OU OUTRO DISPOSITIVO DE VEDAÇÃO, FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO, CALÇA COMPRIDA COM REFORÇO DE PVC NAS PERNAS À MEIA-ALTURA DO JOELHO PARA BAIXO, AVENTAL DE PVC FORRADO, BONÉ OU TOUCA TIPO ÁRABE DO MESMO TECIDO DO BLUSÃO COM SAIA DE NO MÍNIMO DE 30CM E FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO.

Quantidade: 38

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 67,50

Marca: PROTSpray CA10180/29254

ITEM 054

Descrição: **MÁSCARA DE SOLDA** – MÁSCARA DE PROTEÇÃO PARA TRABALHO DE SOLDAGEM, COMPOSTA DE ESCUDO CONFECCIONADO EM CELERON, COM CARNEIRA DE PLÁSTICO COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE DE CATRACA, COM VISOR BASCULANTE (ARTICULADO) PARA COLOCAÇÃO DAS LENTES INCOLOR E FILTRO DE LUZ TONALIDADES 8/10/12/14.

Quantidade: 6

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 51,00

Marca: PROSAFETY CA14203

ITEM 057

Descrição: **MÁSCARA RESPIRATÓRIA FACIAL INTEIRA** – CONJUNTO: MÁSCARA FACIAL INTEIRA, COM CORPO DE SILICONE, COM LENTE EM POLICARBONATO, TRANSPARENTE, COM AMPLO CAMPO DE VISÃO, OPTICAMENTE CORRIGIDO E RESISTENTE A RISCO E RESPIGOS QUÍMICOS, COM 2 (DOIS) CONJUNTOS FILTRANTES INCLUSOS, ROSCADOS, COM CARVÃO ATIVADO PARA RETENÇÃO DE VAPORES ORGÂNICOS (CLASSE 2) E PARTÍCULAS SÓLIDAS, NÉVOAS (P2) NO LOCAL DE TRABALHO, TIRAS COM AJUSTES FÁCEIS E PRÉ-AJUSTADAS, PERFEITA VEDAÇÃO ENTRE O ROSTO E A PEÇA FACIAL EM QUALQUER PERFIL FACIAL (MÉDIO), COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO COM CITAÇÕES DA NBR 13695/96, 13696/96 E 13697/96 OU ALTERAÇÕES POSTERIORES, COM COBERTURA PARA O NARIZ “NOSE CUP” MATERIAL ATÓXICO E MONTADO NA PEÇA FACIAL PARA A FUNÇÃO DE DIRECIONAR O AR EXALADO, NÃO PERMITINDO O EMBACAMENTO DA LENTE. PEÇAS DE REPOSIÇÃO POR MÁSCARA: QUATRO (4) CONJUNTOS FILTRANTES ROSCADOS (FILTRO QUÍMICO CLASSE 2 – MECÂNICO P2) CUJA DATA DE VALIDADE DEVERÁ PERMITIR SUA UTILIZAÇÃO PELO MENOS POR 48 MESES A PARTIR DA ENTREGA E COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, E DOIS (2) VISORES DE POLICARBONATO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. OBS: GRAVAR EM ALTO/BAIXO RELEVO NO CORPO DA PRÓPRIA MÁSCARA.

Quantidade: 45

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 762,00

Marca: AIR SAFETY CA5758

ITEM 061

Descrição: **PLACA DE SINALIZAÇÃO** – PLACA SINALIZADORA DOBRÁVEL, TIPO CAVALETE, COM DUAS FACES, DE ADVERTÊNCIA DE “CUIDADO / PISO MOLHADO”, EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR AMARELA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO FECHADO: ALTURA 60CM X 30CM LARGURA. DISTÂNCIA ENTRE FACES QUANDO ABERTO DE APROXIMADAMENTE 45CM.

Quantidade: 36

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 39,00

Marca: ENCARTALE

ITEM 063

Descrição: **PROTETOR AUDITIVO DE INSERÇÃO, TIPO PLUG** – CONFECCIONADO EM SILICONE, PROVIDO DE FLANGES E CORDÃO LAVÁVEL. ATENUAÇÃO DE RUÍDO NRRSF 16DB.

Quantidade: 128

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 0,92

Marca: PROTECT PLUG CA36817

ITEM 069

Descrição: **RESPIRADOR SEMI FACIAL REUTILIZÁVEL** – RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR, TIPO PEÇA SEMIFACIAL, COM CORPO CONFECCIONADO EM BORRACHA PRETA, COM BORDA INTERNA. NAS LATERAIS DO CORPO DA PEÇA, ESTÃO LOCALIZADAS DUAS ABERTURAS, UMA DE CADA LADO, NAS QUAIS SÃO ENCAIXADOS DOIS SUPORTES PLÁSTICOS PRETOS COM ROSCA EXTERNA, DOTADOS, CADA UM DELES, DE UM ANEL DE MATERIAL PRETO MACIO EM SUA PARTE INTERNA E DE UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO EM SUA PARTE TRASEIRA. EM CADA UM DOS SUPORTES, ENCAIXA-SE UM FILTRO QUÍMICO, PRESO AO SUPORTE ATRAVÉS DE UMA TAMPA DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO, COM ROSCA INTERNA. A PEÇA FACIAL POSSUI DUAS ABERTURAS LOCALIZADAS, RESPECTIVAMENTE, EM SUA PARTE CENTRAL E CENTRO-INFERIOR, NAS QUAIS SÃO FIXADOS DOIS SUPORTES PLÁSTICOS PRETOS, DOTADOS, CADA UM DELES, DE UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO EM SUA PARTE INTERNA E DE UMA TAMPA DE MESMA COR, COM ENCAIXE TIPO PRESSÃO. NAS LATERAIS DO CORPO DA PEÇA, ENCONTRAM-SE FIXADAS DUAS PRESILHAS PLÁSTICAS PRETAS, UMA DE CADA LADO, ATRAVÉS DAS QUAIS PASSAMAS PONTAS DE UM TIRANTE ELÁSTICO DUPLO REGULÁVEL. O RESPIRADOR DEVE SER UTILIZADO COM OS FILTROS QUÍMICOS CLASSE 1: RC 202 – VAPORES ORGÂNICOS; RC 203 – VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS; RC 206 – GASES ÁCIDOS.

Quantidade: 60

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 26,70

Marca: CARBOGRAFITE CA7072

ITEM 071

Descrição: **TIRANTE FIXO PARA MÁSCARA RESPIRATÓRIA** – QUE SEJA COMPATÍVEL, PARA USO NO MODELO DE RESPIRADOR (3M/6200).

Quantidade: 9

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 26,00

Marca: 3M

Ata de Registro de Preços nº: 102/19

Detentora: DALSON COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Objeto: Registro de preços para aquisição de EPIs - PP 032/19

Prazo: 04/07/2019 a 03/07/2020

Assinatura: 26/06/2019

Itens registrados:

ITEM 009

Descrição: **BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE** - CALÇADO OCUPACIONAL, TIPO BOTINA, EM COURO LIXADO RELAX HIDROFUGADO NA COR PRETA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,7MM E MÁXIMA DE 1,9MM, COM O DORSO EM NAPA SINTÉTICA RELAX SOFT E ALCOCHOADO COM ESPUMA DE 8,0MM E ELÁSTICO NA LATERAL COM ESPUMA DE 5,0MM, FORRAÇÃO DA GÁSPEA EM MATERIAL NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM TECIDO DUPLADO, COM RESISTÊNCIA A RASGAMENTO E ABSORÇÃO DE SUOR. CONTRAFORTE DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE 1,5MM. BIQUEIRA DE SEGURANÇA EM COMPOSITE RESISTENTE A 200 JOULES. PALMILHA DE MONTAGEM DE E.V.A CONFORTE COSTURADA NO SISTEMA STROBEL. SOBREPALMILHA EM E.V.A COM ESPESSURA DE 4MM E TRATAMENTO ANTIFUNGO E ANTIBACTÉRIA. SOLADO CONSTITUÍDO EM DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU)/BORRACHA NITRÍLICA EXPANDIDO BI DENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, SENDO A PRIMEIRA CAMADA (ENTRESSOLA) MAIS MACIA E LEVE E A SEGUNDA CAMADA MAIS RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES PERFURANTES E A ABRASÃO PELO FATO DE SER A MAIS COMPACTA, SOLADO COM ESTABILIZADOR, SISTEMA ANTIPRONAÇÃO, CANAIS DE ESCOAMENTO MAIS ESPAÇADOS, RANHURAS DE ADERÊNCIA REGIÃO FRONTAL E TRASEIRA E DESENHO PLANTAR REBAIXADO COM SISTEMA ABSORVEDOR DE CHOQUE PARA MELHOR MOBILIDADE AO CAMINHAR.

Quantidade: 536

Unidade: PAR

Preço Unitário: R\$ 96,00

Marca: FUJIWARA CA 30.613

ITEM 021

Descrição: **FILTRO QUÍMICO PARA VAPORES ORGÂNICOS CLASSE**

1 – CARTUCHO QUE SEJA COMPATÍVEL, PARA USO NO MODELO DE RESPIRADOR (3M/6001).

Quantidade: 15

Unidade: PAR

Preço Unitário: R\$ 74,50

Marca: 3M

ITEM 070

Descrição: **RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL** - COM CORPO QUE CONJUGA SUPORTE EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO CINZA ESCURO EM SUA PARTE CENTRAL E O RESTANTE DA PEÇA FACIAL EM ELASTÔMERO SINTÉTICO CINZA, COM TONALIDADES DIFERENTES DE ACORDO COM O TAMANHO DA PEÇA. NAS LATERAIS DO CORPO DAS PEÇAS, ENCONTRAM-SE LOCALIZADOS DOIS DISPOSITIVOS PLÁSTICOS, UM DE CADA LADO, DOTADOS, EM SUA PARTE DIANTEIRA, DE UM ENCAIXE TIPO BAIONETA E DE UM ANEL DE BORRACHA, ONDE SÃO FIXADOS OS FILTROS QUÍMICOS, COMBINADOS E PARA PARTÍCULAS COM ENCAIXE TIPO BAIONETA OU A BASE DE FIXAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS FILTROS PARA PARTÍCULAS PLANOS. NA PARTE TRASEIRA DE CADA UM DOS DISPOSITIVOS, ENCONTRA-SE FIXADA UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO. O RESPIRADOR POSSUI, EM SUA PARTE CENTRAL, UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO. O RESPIRADOR PODE OU NÃO SER DOTADO DE UM SUPORTE DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO CINZA ESCURO, FIXADO NA PARTE FRONTAL DE SEU CORPO ATRAVÉS DE DOIS BOTÕES E DO ENVOLTÓRIO DA VÁLVULA DE EXALAÇÃO, POR ENCAIXE TIPO PRESSÃO. ESTE SUPORTE, QUE TAMBÉM ATUA COMO COBERTURA (TAMPA) DA VÁLVULA DE EXALAÇÃO, POSSUI QUATRO ABERTURAS EM SUAS LATERAIS, DUAS SUPERIORES E DUAS INFERIORES, ATRAVÉS DAS QUAIS PASSAM AS PONTAS DE DOIS TIRANTES ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS, QUE DESLIZAM LIVREMENTE NO SEU INTERIOR. A PEÇA FACIAL PODE OU NÃO POSSUIR UM SISTEMA DE HASTES COM PONTAS FLUTUANTES, DOTADO, NA PARTE CENTRAL, DE UM ENCAIXE QUE ATUA COMO TAMPA DA VÁLVULA DE EXALAÇÃO, FIXADO AO CORPO DA PEÇA ATRAVÉS DE DOIS BOTÕES E DO ENVOLTÓRIO DA VÁLVULA DE EXALAÇÃO, POR ENCAIXE TIPO PRESSÃO. NAS EXTREMIDADES DAS PONTAS FLUTUANTES ESTÃO PRESAS QUATRO PRESILHAS PLÁSTICAS, ATRAVÉS DAS QUAIS PASSAM AS PONTAS DE DOIS TIRANTES ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS. O TIRANTE LOCALIZADO NA PARTE INFERIOR DA PEÇA POSSUI UMA FIVELA DE FECHAMENTO E O TIRANTE LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR, UM SUPORTE PARA CABEÇA.

Quantidade: 15

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 89,00

Marca: 3M CA 4115

Ata de Registro de Preços nº: 104/19

Detentora: WORKBOX COMERCIAL EIRELI ME

Objeto: Registro de preços para aquisição e cartuchos de tinta e toner - PP 039/19

Prazo: 04/07/2019 a 03/07/2020

Assinatura: 01/07/2019

Itens registrados:

ITEM 001

Descrição: CABEÇA DE IMPRESSÃO HP 11 C4810A PRETO, VOLUME 8 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 10

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 244,00

Marca: HP

ITEM 002

Descrição: CABEÇA DE IMPRESSÃO HP 11 C4811A CIANO, VOLUME 8 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 10

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 244,00

Marca: HP

ITEM 003

Descrição: CABEÇA DE IMPRESSÃO HP 11 C4812A MAGENTA, VOLUME 8 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 10

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 244,00

Marca: HP

ITEM 004

Descrição: CABEÇA DE IMPRESSÃO HP 11 C4813A AMARELO, VOLUME 8 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 10

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 244,00

Marca: HP

ITEM 079

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; HP; REFERENCIA CF283A; SERIE: LASERJET M-127FN, M-127FW, M-125NW; PRETA; COMPONENTES 100% NOVOS (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO); COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO.

Quantidade: 55

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 19,85

Marca: EXTRAINK

ITEM 083

Descrição: CARTUCHO DE TONER REFERÊNCIA: HP CE278A, RENDIMENTO 2100 PÁGINAS; LASERJET PRO P1566/P1560/P1600/P1606/M1530; PRETO; COMPONENTES 100% NOVOS; VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM E CARTUCHO COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR; (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 150

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 19,85

Marca: EXTRAINK

ITEM 101

Descrição: FOTO REVELADOR (UNIDADE DE IMAGEM) 500Z (50F0Z00) COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LEXMARK DAS SEGUINTESSERIES: MX510, MX511DE, MX610, MX611DE, MX611DHE, MX310DN E MX410; CAPACIDADE APROXIMADA DE 60.000 IMPRESSÕES. GARANTIA DE 12 MESES EM CASO DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO.

Quantidade: 10

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 289,00

Marca: EXTRAINK

ITEM 102

Descrição: FOTO REVELADOR (UNIDADE DE IMAGEM) 520Z (52D0Z00) PARA IMPRESSORA LEXMARK MS810DN; CAPACIDADE APROXIMADA DE 100.000 IMPRESSÕES.

Quantidade: 60

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 274,90

Marca: EXTRAINK

ITEM 103

Descrição: FOTO REVELADOR (UNIDADE DE IMAGEM) E260X22G COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LEXMARK DAS SEGUINTE VER-SÕES: E260D, E260DN, E360D, E360DN, E460D, E460DW; CAPACIDADE APROXIMADA DE 30.000 IMPRESSÕES. GARANTIA DE 12 MESES EM CASO DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO.

Quantidade: 5

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 60,00

Marca: EXTRAINK

ITEM 120

Descrição: TONER PARA IMPRESSORAS HP 4200, HP 4200N, HP 4200TN, HP 4200DTN, HP 4200DTNS, HP 4200DTNSL, REF 38A - Q1338A. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 18.000 PAGINAS. (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO), PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.

Quantidade: 50

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 100,00

Marca: EXTRAINK

ITEM 123

Descrição: UNIDADE DE COLETA DE TONER (RECEPTÁCULO PARA TONER USADO), MODELO DE REFERÊNCIA: HP 570 DN (CE 254A), CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 36.000 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR MFP M575DN; HP LASERJET ENTERPRISE COLOR FLOW MFP M575C; HP LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR PRINTER M551N; HP LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR PRINTER M551DN; HP LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR MFP M575F; HP LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR PRINTER M551XH; HP LASERJET PRO 500 COLOR MFP M570DN.

Quantidade: 5

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 24,60

Marca: EXTRAINK

Ata de Registro de Preços nº: 105/19

Detentora: FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Objeto: Registro de preços para aquisição e cartuchos de tinta e toner - PP 039/19

Prazo: 04/07/2019 a 03/07/2020

Assinatura: 01/07/2019

Itens registrados:

ITEM 005

Descrição: CARTUCHO DE TINTA COLORIDO PARA IMPRESSORA HP REFERENCIA HP 97 (C9363WL); COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS PSC 1610, 6940 (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR, E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO); PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 220

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 29,00

Marca: TOP COLOR

ITEM 029

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 920XL (CD972AL/CD972AN), CIANO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 600 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E

CARTUCHO. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 40

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 9,70

Marca: TOP COLOR

ITEM 030

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 920XL (CD973AL/CD973AN), MAGENTA, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 700 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 40

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 9,90

Marca: TOP COLOR

ITEM 031

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 920XL (CD974AL/CD974AN), AMARELO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 600 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 40

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 9,90

Marca: TOP COLOR

ITEM 032

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 920XL (CD975AL/CD975AN), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 1.200 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 40

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 9,90

Marca: TOP COLOR

ITEM 061

Descrição: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, MODELO DE REFERÊNCIA: HP 507A (CE400A), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 5500 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR MFP M575DN; HP LASERJET ENTERPRISE COLOR FLOW MFP M575C; HP LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR PRINTER M551N; HP LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR PRINTER M551DN; HP LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR MFP M575F; HP LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR PRINTER M551XH; HP LASERJET PRO 500 COLOR MFP M570DN.

Quantidade: 30

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 103,40

Marca: EVOLUT

ITEM 062

Descrição: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, MODELO DE REFE-

RÊNCIA: HP 507A (CE401A), CIANO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 6000 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR MFP M575DN; HP LASERJET ENTERPRISE COLOR FLOW MFP M575C; HP LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR PRINTER M551N; HP LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR PRINTER M551DN; HP LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR MFP M575F; HP LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR PRINTER M551XH; HP LASERJET PRO 500 COLOR MFP M570DN.

Quantidade: 15

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 97,00

Marca: EVOLUT

ITEM 063

Descrição: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, MODELO DE REFERÊNCIA: HP 507A (CE402A), AMARELO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 6000 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR MFP M575DN; HP LASERJET ENTERPRISE COLOR FLOW MFP M575C; HP LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR PRINTER M551N; HP LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR PRINTER M551DN; HP LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR MFP M575F; HP LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR PRINTER M551XH; HP LASERJET PRO 500 COLOR MFP M570DN.

Quantidade: 15

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 104,00

Marca: EVOLUT

ITEM 064

Descrição: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, MODELO DE REFERÊNCIA: HP 507A (CE403A), MAGENTA, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 6000 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR MFP M575DN; HP LASERJET ENTERPRISE COLOR FLOW MFP M575C; HP LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR PRINTER M551N; HP LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR PRINTER M551DN; HP LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR MFP M575F; HP LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR PRINTER M551XH; HP LASERJET PRO 500 COLOR MFP M570DN.

Quantidade: 15

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 104,00

Marca: EVOLUT

ITEM 075

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; BROTHER; TN210BK, RENDIMENTO 2200 CÓPIAS; HL3040CN; PRETO; (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO), COMPONENTES 100% NOVOS; VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM E CARTUCHO COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR.

Quantidade: 15

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 35,45

Marca: ECO

ITEM 076

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; BROTHER; TN210C, RENDIMENTO 1400 COPIAS; HL3040CN; CIANO; (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO), COMPONENTES 100% NOVOS; VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM E CARTUCHO COM

IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR.

Quantidade: 15

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 35,45

Marca: ECO

ITEM 077

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; BROTHER; TN210M, RENDIMENTO 1400 COPIAS; HL3040CN; MAGENTA; (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO), COMPONENTES 100% NOVOS; VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM E CARTUCHO COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR.

Quantidade: 15

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 35,45

Marca: ECO

ITEM 078

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; BROTHER; TN210Y, RENDIMENTO 1400 COPIAS; HL3040CN; AMARELO; (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO), COMPONENTES 100% NOVOS; VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM E CARTUCHO COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR.

Quantidade: 15

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 35,45

Marca: ECO

ITEM 092

Descrição: CARTUCHO DE TONER, REFERÊNCIA: HP 504A (CE250A), PRETO, COMPATÍVEL, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 5.000 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP COLOR LASERJET CP3525X PRINTER, HP COLOR LASERJET CP3525N PRINTER, HP COLOR LASERJET CP3525DN PRINTER, HP COLOR LASERJET CM3530FS MULTIFUNCTION PRINTER, HP COLOR LASERJET CM3530 MULTIFUNCTION PRINTER. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 30

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 99,90

Marca: SUPRY

ITEM 093

Descrição: CARTUCHO DE TONER, REFERÊNCIA: HP 504A (CE251A), CIANO, COMPATÍVEL, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 7.000 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP COLOR LASERJET CP3525X PRINTER, HP COLOR LASERJET CP3525N PRINTER, HP COLOR LASERJET CP3525DN PRINTER, HP COLOR LASERJET CM3530FS MULTIFUNCTION PRINTER, HP COLOR LASERJET CM3530 MULTIFUNCTION PRINTER. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 10

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 99,90

Marca: SUPRY

ITEM 094

Descrição: CARTUCHO DE TONER, REFERÊNCIA: HP 504A (CE252A),

AMARELO, COMPATÍVEL, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 7.000 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP COLOR LASERJET CP3525X PRINTER, HP COLOR LASERJET CP3525N PRINTER, HP COLOR LASERJET CP3525DN PRINTER, HP COLOR LASERJET CM3530FS MULTIFUNCTION PRINTER, HP COLOR LASERJET CM3530 MULTIFUNCTION PRINTER. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 10

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 99,90

Marca: SUPRY

ITEM 095

Descrição: CARTUCHO DE TONER, REFERÊNCIA: HP 504A (CE253A), MAGENTA, COMPATÍVEL, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 7.000 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP COLOR LASERJET CP3525X PRINTER, HP COLOR LASERJET CP3525N PRINTER, HP COLOR LASERJET CP3525DN PRINTER, HP COLOR LASERJET CM3530FS MULTIFUNCTION PRINTER, HP COLOR LASERJET CM3530 MULTIFUNCTION PRINTER. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 10

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 99,90

Marca: SUPRY

ITEM 109

Descrição: REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON - REFERÊNCIA T664120-AL, COR PRETO. TINTA DO TIPO CORANTE. 100% COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE MODELOS DE IMPRESSORA: EPSON ECOTANK L375; EPSON ECOTANK L220; EPSON ECOTANK L355; EPSON ECOTANK L555; EPSON ECOTANK L475; EPSON ECOTANK L455; EPSON ECOTANK L365; EPSON ECOTANK L200; EPSON ECOTANK L210; EPSON ECOTANK L565; EPSON ECOTANK L575; EPSON ECOTANK L1300. TINTA DE ALTA QUALIDADE COM SECAGEM INSTANTÂNEA. RENDIMENTO MÉDIO DE 6500 IMPRESSÕES. REFIL DE 100 ML, COM BICO DOSADOR E EMBALAGEM E CARTUCHO COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 20

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 5,50

Marca: MASTER

ITEM 110

Descrição: REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON - REFERÊNCIA T664220-AL, COR CIANO. TINTA DO TIPO CORANTE. 100% COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE MODELOS DE IMPRESSORA: EPSON ECOTANK L375; EPSON ECOTANK L220; EPSON ECOTANK L355; EPSON ECOTANK L555; EPSON ECOTANK L475; EPSON ECOTANK L455; EPSON ECOTANK L365; EPSON ECOTANK L200; EPSON ECOTANK L210; EPSON ECOTANK L565; EPSON ECOTANK L575; EPSON ECOTANK L1300. TINTA DE ALTA QUALIDADE COM SECAGEM INSTANTÂNEA. RENDIMENTO MÉDIO DE 6500 IMPRESSÕES. REFIL DE 100 ML, COM BICO DOSADOR E EMBALAGEM E CARTUCHO COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 20

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 8,80

Marca: MASTER

ITEM 111

Descrição: REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON - REFERÊN-

CIA T664320-AL, COR MAGENTA. TINTA DO TIPO CORANTE. 100% COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE MODELOS DE IMPRESSORA: EPSON ECOTANK L375; EPSON ECOTANK L220; EPSON ECOTANK L355; EPSON ECOTANK L555; EPSON ECOTANK L475; EPSON ECOTANK L455; EPSON ECOTANK L365; EPSON ECOTANK L200; EPSON ECOTANK L210; EPSON ECOTANK L565; EPSON ECOTANK L575; EPSON ECOTANK L1300. TINTA DE ALTA QUALIDADE COM SECAGEM INSTANTÂNEA. RENDIMENTO MÉDIO DE 6500 IMPRESSÕES. REFIL DE 100 ML, COM BICO DOSADOR E EMBALAGEM E CARTUCHO COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 20

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 8,80

Marca: MASTER

ITEM 112

Descrição: REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON - REFERÊNCIA T664420-AL, COR AMARELO. TINTA DO TIPO CORANTE. 100% COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE MODELOS DE IMPRESSORA: EPSON ECOTANK L375; EPSON ECOTANK L220; EPSON ECOTANK L355; EPSON ECOTANK L555; EPSON ECOTANK L475; EPSON ECOTANK L455; EPSON ECOTANK L365; EPSON ECOTANK L200; EPSON ECOTANK L210; EPSON ECOTANK L565; EPSON ECOTANK L575; EPSON ECOTANK L1300. TINTA DE ALTA QUALIDADE COM SECAGEM INSTANTÂNEA. RENDIMENTO MÉDIO DE 6500 IMPRESSÕES. REFIL DE 100 ML, COM BICO DOSADOR E EMBALAGEM E CARTUCHO COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 10

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 8,80

Marca: MASTER

ITEM 124

Descrição: CARTUCHO DE TINTA MARCA CANON MODELO PG-140, NA COR PRETA.

Quantidade: 5

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 103,35

Marca: ECO

ITEM 125

Descrição: CARTUCHO DE TINTA MARCA CANON, MODELO CL-141, NA COR COLORIDA.

Quantidade: 5

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 129,90

Marca: ECO

Ata de Registro de Preços nº: 106/19

Detentora: LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI

Objeto: Registro de preços para aquisição e cartuchos de tinta e toner - PP 039/19

Prazo: 04/07/2019 a 03/07/2020

Assinatura: 01/07/2019

Itens registrados:

ITEM 006

Descrição: CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL COM CC641W CONTENDO APROXIMADAMENTE 13ML COM TINTA NA COR PRETA - COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP DESKEJT D1660, / D2500, / D2530, / D2545/ D2560 / D2660/ D5560 / F4200, / F4200 ALL-IN-ONE, / F4210, / F4230, / F4235, / F4240, / F4250, / F4272, / / F4274, / F4275 / F4280 / F4283, / F4288 / F4292, / F4293/ F4480, IMPRESSORA HP DESKEJT PHOTO SMART C4640, /C4650/ C4680/ C4740, / C4750/ C4780, / C4795, HP PHOTO SMART E ALL-IN-ONE- D110a CN731A. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 10

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 25,70

Marca: MTSI

ITEM 007

Descrição: CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 92 (C9362WB/ C9362WN), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 220 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E NO CARTUCHO. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 30

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 20,50

Marca: MTSI

ITEM 008

Descrição: CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 93 (C9361WB/ C9361WN), TRICOLOR, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 220 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 30

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 25,70

Marca: MTSI

ITEM 009

Descrição: CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 96 (C8767WL/C8767WN/C8767WB), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 860 PÁGINAS, 21 ML, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 300

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 15,70

Marca: MTSI

ITEM 011

Descrição: CARTUCHO DE TINTA HP 82 AMARELO C4913AB, VOLUME DO CARTUCHO DE 69 ML, COMPONENTES 100% NOVOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.- SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 20

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 14,30

Marca: MTSI

ITEM 012

Descrição: CARTUCHO DE TINTA HP 82 CIANO C4911AB, VOLUME DO CARTUCHO DE IMPRESSÃO: 69 ML, COMPONENTES 100% NOVOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.- SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 20

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 14,30

Marca: MTSI

ITEM 013

Descrição: CARTUCHO DE TINTA HP 82 MAGENTA C4912AB, VOLUME DO CARTUCHO 69ML COMPONENTES 100% NOVOS, PRAZO DE

VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.- SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 20

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 14,30

Marca: MTSI

ITEM 014

Descrição: CARTUCHO DE TINTA HP 82 PRETO CH565AB, VOLUME DO CARTUCHO 69ML; COMPONENTES 100% NOVOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.- SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 20

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 14,30

Marca: MTSI

ITEM 015

Descrição: CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 60. REFERÊNCIA CC640WB, PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 200 PÁGINAS, (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR, E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). COMPONENTES 100% NOVOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.

Quantidade: 230

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 25,70

Marca: MTSI

ITEM 019

Descrição: CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 57 (C6657AL), TRICOLOR, RENDIMENTO APROXIMADO DE 391 PAGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: 5550/ 5650/ 450CI/ 450CBI/ 9650, PHOTO 130/ 145/ 245/ 7260/ 7360/ 7760/ 7960, OFFICE 1210/ 1350/ 2175/ 2210/ 2410/ 2510/ 4110/ 4255/ 6110, MULTI F4180. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 210

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 24,30

Marca: MTSI

ITEM 020

Descrição: CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 60 (CC643WL / CC643WB), TRICOLOR, COMPATÍVEL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 145 PAGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: D2530, D2560, F4280. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 105

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 32,80

Marca: MTSI

ITEM 021

Descrição: CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP; REFERENCIA: HP 662 XL (CZ105AB), RENDIMENTO DE APROXIMA-

DAMENTE 360 PAGINAS; SERIES: 1516, 2515, 2516, 3515, 3516; NA COR PRETA (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO); COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO.

Quantidade: 270

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 27,15

Marca: MTSI

ITEM 022

Descrição: CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, REFERÊNCIA: MODELO HP 22 (C9352AB), TRICOLOR, RENDIMENTO APROXIMADO DE 415 PAGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: 1360/ 1410/ 1460/ 1560/ 2360/ 2460/ 3910/ 3920/ 3930/ 3940/ F4180/ 4315/ 4355/ J3680/ J5520. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 150

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 35,50

Marca: MTSI

ITEM 023

Descrição: CARTUCHO DE TINTA REFERÊNCIA: HP 564 (CB316WN), PRETO, COMPATÍVEL, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 300 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 40

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 9,00

Marca: MTSI

ITEM 027

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 901 (CC656AB, CC656AL), TRICOLOR, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 360 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 50

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 32,80

Marca: MTSI

ITEM 028

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 901XL (CC654AL), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 200 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 50

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 24,30

Marca: MTSI

ITEM 037

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, REFERÊNCIA: CANON 30 (PG30)

(PRETO), COMPATÍVEL, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 180 PÁGINAS, (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 40

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 83,00

Marca: MTSI

ITEM 038

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, REFERÊNCIA: CANON 31 (CL 31) (COLORIDO), COMPATÍVEL, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 180 PÁGINAS, (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 40

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 68,60

Marca: MTSI

ITEM 043

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, REFERÊNCIA: EPSON T664120, L200 (PRETO), COMPATÍVEL, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 4.000 PÁGINAS (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 900

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 5,00

Marca: MTSI

ITEM 044

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, REFERÊNCIA: EPSON T664220, SERIE L200 (CIANO), COMPATÍVEL, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 6.500 PÁGINAS, (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 900

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 5,00

Marca: MTSI

ITEM 045

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, REFERÊNCIA: EPSON T6643 (MAGENTA), COMPATÍVEL, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 6.500 PÁGINAS, (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 900

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 5,00

Marca: MTSI

ITEM 046

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, REFERÊNCIA: EPSON T6644 (AMARELO), COMPATÍVEL, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA;

COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 6.500 PÁGINAS (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 900

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 5,00

Marca: MTSI

ITEM 047

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, REFERÊNCIA: HP 122 (COLORIDO), REF: CH562HB, COMPATÍVEL, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 60

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 35,70

Marca: MTSI

ITEM 050

Descrição: CARTUCHO DE TINTA; PARA IMPRESSORA HP, HP 56; REF.: C6656AL/C6656AB; SERIE: DESKJET 5550/5650/450CI/450CBI/7730/7960/4350/7260; PRETA, COM 19ML; COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 300

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 17,15

Marca: MTSI

ITEM 051

Descrição: CARTUCHO DE TINTA; PARA IMPRESSORA HP; REFERÊNCIA: HP 662 XL (CZ106AB), RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 300 PAGINAS; SERIES: 1516, 2515, 2516, 3515, 3516; COLORIDO (TRICOLOR); (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO); COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO.

Quantidade: 150

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 35,70

Marca: MTSI

ITEM 068

Descrição: CARTUCHO DE TONER HP CE390X | HP 90X COMPATÍVEL. PRODUTO NOVO. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 24.000 IMPRESSÕES COM COBERTURA DE 5% PARA FOLHAS A4. PARA USO EM: IMPRESSORA HP ENTERPRISE 600, M-601, M601, M-602, M602, M602DN, M-602DN, M602N, M-602N, M602X, M-602X, M-603, M603DN, M-603DN, M603N, M-603N, M603XH, M-603XH, M-4555, M4555F, M-4555F, M-4555FSKM, M4555FSKM, M4555H, M-4555H. CÓDIGO BEC 3825779

PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO.

Quantidade: 10

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 71,40

Marca: MTSI

ITEM 081

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORAS LASERJET HP P2014 / P2015, REF HP 53 X (Q7553X) (SENDO ACEITO TONER

NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO.

Quantidade: 130

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 28,60

Marca: MTSI

ITEM 084

Descrição: CARTUCHO DE TONER, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO BROTHER TN-3382, PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 8.000 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: BROTHER HL-5452DN, BROTHER HL-5472DW, BROTHER HL-6182DW/DWT, BROTHER DCP-8112DN, BROTHER DCP-8152DN, BROTHER DCP-8157DN, BROTHER MFC-8512DN, BROTHER MFC-8712DW, BROTHER MFC-8912DW, BROTHER MFC-8952DW/DWT. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 30

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 28,60

Marca: MTSI

ITEM 086

Descrição: CARTUCHO DE TONER, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 201A (CF400A), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 1.500 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP COLOR LASERJET PRO M252 HP COLOR LASERJET PRO MFP M277 (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 25

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 55,00

Marca: MTSI

ITEM 096

Descrição: CARTUCHO DE TONER, REFERÊNCIA: HP 64A (CC364A), PRETO, COMPATÍVEL, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 10.000 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP LASERJET P4015N PRINTER, HP LASERJET P4015DN PRINTER, HP LASERJET P4014DN PRINTER, HP LASERJET P4015X PRINTER, HP LASERJET P4015TN PRINTER, HP LASERJET P4014N PRINTER, HP LASERJET P4515X PRINTER, HP LASERJET P4515TN PRINTER, HP LASERJET P4515N PRINTER. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 90

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 50,00

Marca: MTSI

ITEM 097

Descrição: CARTUCHO DE TONER, REFERÊNCIA: HP 74 (CB335WL), PRETO, COMPATÍVEL, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 100
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 21,40
Marca: MTSI

ITEM 098

Descrição: CARTUCHO DE TONER, REFERÊNCIA: HP 75 (CB337WL / CB337WB), COLORIDO, COMPATÍVEL, COMPONENTES 100% NOVOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: DESKEJT D-4360, OFFICEJET J-5780, PHOTOSMART C-4280, DESKEJT D 4260, OFFICEJET J -5750, J6450, J6480, PHOTOSMART, c-4240, c-4250, c-4285, c4345, c-4380, c-4385, c4440, c4450, c4480, c-4480, c5225 c5240, c5250, c5280, c-5580, d5345, d-5345, d-5360. SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO.

Quantidade: 100
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 25,70
Marca: MTSI

ITEM 113

Descrição: TAMBOR DE IMAGEM 19A CF219A PARA IMPRESSORA MULTIFUNÇÕES HP LASERJET PRO MFP M130NW, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO 12.000 PÁGINAS.

Quantidade: 10
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 157,15
Marca: MTSI

ITEM 114

Descrição: TONER IMPRESSORA HP LASER JET CP1025 COLOR – (AMARELO) CE – 312A; VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COMPONENTES 100% NOVOS.

Quantidade: 20
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 21,40
Marca: MTSI

ITEM 115

Descrição: TONER IMPRESSORA HP LASER JET CP1025 COLOR – CIANO CE – 311AB; VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COMPONENTES 100% NOVOS.

Quantidade: 20
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 21,40
Marca: MTSI

ITEM 116

Descrição: TONER IMPRESSORA HP LASER JET CP1025 COLOR – MAGENTA CE – 313A; VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COMPONENTES 100% NOVOS.

Quantidade: 20
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 21,40
Marca: MTSI

ITEM 121

Descrição: TONER PARA IMPRESSORAS HP LASERJET P-3005, HP P3005, HP P3005N, HP P-3005DN, HP M3027, HP M3035, HP M-3027, M-3035. REFERENCIA HP 51X (Q7551X). RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 IMPRESSÕES. (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO), PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.

Quantidade: 10
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 80,00
Marca: MTSI

ITEM 126

Descrição: KIT FOTOCONDUTOR - CARTUCHO DE CILINDRO REF. CE314A, PARA IMPRESSORA HP LASERJET CP1025. RENDIMENTO MÉDIO APROXIMADO DE 14.000 PÁGINAS. COMPATÍVEL, COMPONENTES 100% NOVOS; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR; (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 5
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 70,00
Marca: MTSI

Ata de Registro de Preços nº: 107/19

Detentora: TREMA BRASIL EIRELI

Objeto: Registro de preços para aquisição e cartuchos de tinta e toner - PP 039/19

Prazo: 04/07/2019 a 03/07/2020

Assinatura: 01/07/2019

Itens registrados:

ITEM 010

Descrição: CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO LASERJET HP 36a (CB436AF), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 2.000 PÁGINAS, COMPONENTE 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP LASERJET P1505, M1120 MFP, M1522 MFP. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 975
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 19,94
Marca: TECH LASER

ITEM 016

Descrição: CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 664XL. REFERÊNCIA F6V30AB TRICOLOR, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 100 PÁGINAS, (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR, E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). COMPONENTES 100% NOVOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.

Quantidade: 60
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 49,00
Marca: TECH LASER

ITEM 024

Descrição: CARTUCHO DE TINTA REFERÊNCIA: HP 564 (CB318WN), CIANO, COMPATÍVEL, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 300 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 40
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 8,90
Marca: TECH LASER

ITEM 025

Descrição: CARTUCHO DE TINTA REFERÊNCIA: HP 564 (CB319WN), MAGENTA, COMPATÍVEL, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 300 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO

REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 40

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 8,90

Marca: TECH LASER

ITEM 026

Descrição: CARTUCHO DE TINTA REFERÊNCIA: HP 564 (CB320WN), AMARELO, COMPATÍVEL, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 300 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 40

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 8,90

Marca: TECH LASER

ITEM 049

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, REFERÊNCIA: HP 21/54 (PRETO), COMPATÍVEL, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 360

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 20,40

Marca: TECH LASER

ITEM 053

Descrição: CARTUCHO DE TINTA; PARA IMPRESSORA LEXMARK; 14N1069; PLATINUM PRO/205/703/705/706/709/803/805/903/904/905, S305/S405/S505/S605; CIANO; COMPONENTES 100% NOVOS (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO); VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM E CARTUCHO COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR.

Quantidade: 40

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 16,50

Marca: TECH LASER

ITEM 054

Descrição: CARTUCHO DE TINTA; PARA IMPRESSORA LEXMARK; 14N1070; PLATINUM PRO/205/703/705/706/803/805/903/904/905, S305/S405/S505/S605; MAGENTA; COMPONENTES 100% NOVOS (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO); VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM E CARTUCHO COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR.

Quantidade: 40

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 16,50

Marca: TECH LASER

ITEM 055

Descrição: CARTUCHO DE TINTA; PARA IMPRESSORA LEXMARK; 14N1071; PLATINUM PRO/205/703/705/706/709/803/805/903/904/905, S305/S405/S505/S605; AMARELO; COMPONENTES 100% NOVOS (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO); VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM E CARTUCHO COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR.

Quantidade: 40

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 16,50

Marca: TECH LASER

ITEM 067

Descrição: CARTUCHO DE TONER E260 COMPATÍVEL, MODELO DE REFERÊNCIA: LEXMARK E260A11B, PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 3.500 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: LEXMARK E260, LEXMARK E260DN, E360, E360DN, E460, E460DN. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). GARANTIA DE 12 MESES EM CASO DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO.

Quantidade: 10

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 65,00

Marca: TECH LASER

ITEM 072

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET HP CF-287A CF-287AB CF287 CF-287 87A. COR PRETO/BLACK. TONER87 INDICADO PARA USO NAS SEGUINTE IMPRESSORAS: LASERJET ENTERPRISE M506dn, M506n M-506n, M-506x, M-527dn, M527z M-527z, M-527dn, M527f M527-f, M527c M527-c, M-501 M501DN M-501DN. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 9.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.

COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, DIMENSÕES COM EMBALAGEM: 362 X 102 X 227 MM; PESO COM EMBALAGEM: 1.3 KG.

Quantidade: 50

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 80,70

Marca: TECH LASER

ITEM 085

Descrição: CARTUCHO DE TONER, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 12A (Q2612A), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 2.000 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 50

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 18,90

Marca: TECH LASER

ITEM 091

Descrição: CARTUCHO DE TONER, REFERÊNCIA: HP 26A (CF226A), PRETO, COMPATÍVEL, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 3.100 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP LASERJET PRO 400 PRINTER M426DW; HP LASERJET PRO 400 M426FDW; HP LASERJET PRO 400 PRINTER M402DN; HP LASERJET PRO 400 PRINTER M402N; HP LASERJET PRO 400 PRINTER M402D; (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 215

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 52,90

Marca: TECH LASER

Ata de Registro de Preços nº: 108/19

Detentora: SANTANA INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP

Objeto: Registro de preços para aquisição e cartuchos de tinta e toner - PP 039/19

Prazo: 04/07/2019 a 03/07/2020

Assinatura: 01/07/2019

Itens registrados:

ITEM 017

Descrição: CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 664XL. REFERÊNCIA: F6V31AB, PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 120 PÁGINAS, (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR, E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). COMPONENTES 100% NOVOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.

Quantidade: 120

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 35,00

Marca: CARTUCHO & CIA

ITEM 048

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, REFERÊNCIA: HP 122 (PRETO), REF: CH561HB, COMPATÍVEL, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 60

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 28,00

Marca: CARTUCHO & CIA

ITEM 056

Descrição: CARTUCHO DE TONER 524H (52D4H00), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 25.000 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: LEXMARK MS812 LEXMARK MS812 LEXMARK MS810 LEXMARK MS811 LEXMARK MS810 (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 175

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 195,00

Marca: CARTUCHO & CIA

ITEM 057

Descrição: CARTUCHO DE TONER 604H (60FBH00), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÉDIA DE 10.000 IMPRESSÕES COM COBERTURA DE 5% DA FOLHA A4, COMPONENTES 100% NOVO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES S; A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: LEXMARK MX310DN / LEXMARK MX410DE / LEXMARK MX511DE / LEXMARK MX611DHE / LEXMARK MX611DFE. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO GARRANTIA DE 1 ANO EM CASO DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO.

Quantidade: 80

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 130,00

Marca: CARTUCHO & CIA

ITEM 080

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; SAMSUNG; REFERENCIA: MLT-D111L, RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1.800 PAGINAS; SERIES: XPRESS M2020, XPRESS M2070; NA COR PRETA;, COM COMPONENTES 100% NOVOS; (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM

IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO.

Quantidade: 40

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 33,00

Marca: CARTUCHO & CIA

ITEM 104

Descrição: KIT FOTOCONDUTOR (500Z), PARA IMPRESSORA LEXMARK MX310DN- L.

Quantidade: 20

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 225,00

Marca: CARTUCHO & CIA

Ata de Registro de Preços nº: 109/19

Detentora: COTA.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

Objeto: Registro de preços para aquisição e cartuchos de tinta e toner - PP 039/19

Prazo: 04/07/2019 a 03/07/2020

Assinatura: 01/07/2019

Itens registrados:

ITEM 018

Descrição: CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 21 (C9351AL), PRETO, COMPATÍVEL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 150 PAGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: 1360/ 1410/ 1460/ 1560/ 2360/ 2460/ 3910/ 3920/ 3930/ 3940/ F4180/ 4315/ 4355/ J3680/ J5520. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 25

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 21,00

Marca: W. PRINT

ITEM 118

Descrição: CARTUCHO DE TONER PANASONIC KX-FAT92A, FAT92A, FAT-92A. PARA USO EM IMPRESSORA PANASONICA DOS MODELOS: KXMB283, KX-MB283, MB263, MB-283, 283, KXMB783, KX-MB783, MB783, MB 783, MB-783, 783. COM QUALIDADE DE IMPRESSÃO SEUS DOCUMENTOS DIÁRIOS TERÃO RESULTADO PROFISSIONAL. RENDIMENTO EXCELENTE DE APROXIMADAMENTE 2.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO), PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO.

Quantidade: 10

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 90,00

Marca: W. PRINT

Ata de Registro de Preços nº: 110/19

Detentora: BOA VISTA PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA EPP

Objeto: Registro de preços para aquisição e cartuchos de tinta e toner - PP 039/19

Prazo: 04/07/2019 a 03/07/2020

Assinatura: 01/07/2019

Itens registrados:

ITEM 033

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 950XL (CN045AL/CN045AN/CN045A), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 2.300 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO

SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 30

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 18,40

Marca: MASTERPRINT

ITEM 034

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 951XL (CN046AL/CN046AN/CN046A), CIANO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 1.500 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 30

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 16,75

Marca: MASTERPRINT

ITEM 035

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 951XL (CN047AL/CN047AN/CN047A), MAGENTA, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 1.500 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 30

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 16,90

Marca: MASTERPRINT

ITEM 036

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 951XL (CN048AL/CN048AN/CN048A), AMARELO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 1.500 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 30

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 17,29

Marca: MASTERPRINT

ITEM 039

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, REFERÊNCIA: EPSON 140 (AMARELO), REF: T140420AL; TX620FWD, COMPATÍVEL, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 75

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 7,90

Marca: MASTERPRINT

ITEM 040

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, REFERÊNCIA: EPSON 140 (CIANO), REF: T140220AL; TX620FWD, COMPATÍVEL, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO,

RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 75

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 9,00

Marca: MASTERPRINT

ITEM 041

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, REFERÊNCIA: EPSON 140 (MAGENTA), REF: T140320AL; TX620FWD, COMPATÍVEL, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 75

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 9,00

Marca: MASTERPRINT

ITEM 042

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, REFERÊNCIA: EPSON 140 (PRETO), REF: T140120AL; TX620FWD, COMPATÍVEL, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 75

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 9,00

Marca: MASTERPRINT

ITEM 088

Descrição: CARTUCHO DE TONER, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 201A (CF402A), AMARELO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 1.400 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP COLOR LASERJET PRO M252 HP COLOR LASERJET PRO MFP M277 (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 15

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 61,90

Marca: TF

ITEM 089

Descrição: CARTUCHO DE TONER, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 201A (CF403A), MAGENTA, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 1.400 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP COLOR LASERJET PRO M252 HP COLOR LASERJET PRO MFP M277 (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 15

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 61,90

Marca: TF

ITEM 105

Descrição: OFFICE 951- CYAN- CN 050A - HP INK CARTIDGE.

Quantidade: 5

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 17,29

Marca: MASTERPRINT

ITEM 106

Descrição: OFFICE 951 – MAGENTA – CN 051A - HP INK CARTIDGE.
Quantidade: 5
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 17,29
Marca: MASTERPRINT

ITEM 107

Descrição: OFFICE 951 – YELLOW – CN 052A -HP INK CARTIDGE.
Quantidade: 5
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 17,29
Marca: MASTERPRINT

ITEM 108

Descrição: OFFICEJET950- BLACK – CN 049A - HP INK CARTIDGE.
Quantidade: 5
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 17,29
Marca: MASTERPRINT

Ata de Registro de Preços nº: 111/19

Detentora: TRS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
Objeto: Registro de preços para aquisição e cartuchos de tinta e toner - PP 039/19
Prazo: 04/07/2019 a 03/07/2020
Assinatura: 01/07/2019
Itens registrados:

ITEM 052

Descrição: CARTUCHO DE TINTA; PARA IMPRESSORA LEXMARK; 14N0822; PLATINUM PRO 805/905, PREVAIL PRO 709; PRETO; COMPONENTES 100% NOVOS (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO); VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM E CARTUCHO COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR.
Quantidade: 40
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 16,30
Marca: TRIVER

ITEM 058

Descrição: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL PARA COPIADORA SAMSUNG SCX-5637; PRETO, COM RENDIMENTO MÍNIMO 5000 IMPRESSÕES; (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO.
Quantidade: 15
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 51,00
Marca: TRIVER

ITEM 060

Descrição: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA; SAMSUNG; CODIGO DE REFERENCIA: MLT-D116L (MLTD116L); UTILIZADO PARA SERIES: M2625, M2626, M2675, M2676, M2825, M2826, M2835, M2836, M2875, M2876, M2885, M2886; NA COR PRETA; FABRICADO COM COMPONENTES 100% NOVOS; (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). COM CAPACIDADE PARA IMPRIMIR 3.000 PAGINAS; ATENDENDO NORMA ABNT 19752; COM VALIDADE MÍNIMA, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE 12 MESES; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO.
Quantidade: 40
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 39,50
Marca: TRIVER

ITEM 065

Descrição: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 05A (CE505A), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 2.300 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP LASERJET P2055DN PRINTER, HP LASERJET P2055D PRINTER, HP LASERJET P2055X PRINTER, HP LASERJET P2035 PRINTER, HP LASERJET P2035N PRINTER. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).
Quantidade: 1.160
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 25,00
Marca: TRIVER

ITEM 073

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2850 SÉRIE E, ML-2850, ML-2850D E ML-2851ND; (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR, E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO), PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO.
Quantidade: 150
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 38,50
Marca: TRIVER

ITEM 082

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORAS SAMSUNG MLT-D104S/XAA; ML-1660, ML-1665, SCX-3200, SCX-3217 (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO) COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO.
Quantidade: 30
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 28,50
Marca: TRIVER

ITEM 090

Descrição: CARTUCHO DE TONER, REFERÊNCIA: HP 17A (CF217A), PRETO, CAPACIDADE E RENDIMENTO DE IMPRESSÃO MÉDIA DE 1.600 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP LASERJET M130; HP LASERJET M102; HP LASERJET M130FW; HP LASERJET M130A; HP LASERJET M130FN; HP LASERJET M130NW; HP LASERJET M102A; HP LASERJET M102W. (NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO SIMILAR, REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).
Quantidade: 70
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 77,00
Marca: TRIVER

ITEM 099

Descrição: CARTUCHO DE TONER, REFERÊNCIA: HP 81A (CF281A), PRETO, COMPATÍVEL, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÉDIA DE 10.500 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP LASERJET ENTERPRISE M601N, HP LASERJET ENTERPRISE M606DN, HP LASERJET ENTERPRISE M603DW, HP LASERJET ENTERPRISE M604DN, HP LASERJET ENTERPRISE M605N, HP LASERJET ENTERPRISE M630H, HP LASERJET ENTERPRISE M630Z, HP LASERJET ENTERPRISE M630F. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO,

SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 40

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 85,00

Marca: TRIVER

ITEM 117

Descrição: TONER IMPRESSORA HP LASER JET CP1025 COLOR – PRETO CE – 310AB; VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COMPONENTES 100% NOVOS;

Quantidade: 30

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 21,30

Marca: TRIVER

ITEM 122

Descrição: TONER PARA IMPRESSORAS LEXMARK MODELOS T650N, T652DN, T654DN E T656DNE, REFERÊNCIA T65X; PARA IMPRESSÃO DE 25.000 CÓPIAS (SEND O ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO);), PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO.

Quantidade: 60

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 250,00

Marca: TRIVER

Ata de Registro de Preços nº: 112/19

Detentora: R.A. MANCO SERVIÇOS ME

Objeto: Registro de preços para aquisição e cartuchos de tinta e toner - PP 039/19

Prazo: 04/07/2019 a 03/07/2020

Assinatura: 01/07/2019

Itens registrados:

ITEM 059

Descrição: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA; RICOH; CODIGO DE REFERENCIA 1170D; UTILIZADO PARA SERIE AFICIO MP161/171/1515; NA COR PRETA; FABRICADO COM COMPONENTES 100% NOVOS (SEND O ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS COPIADORAS/MULTIFUNCIONAIS/IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO); COM CAPACIDADE PARA IMPRIMIR 7000 PÁGINAS; ATENDENDO NORMA ABNT 19752/2006; COM VALIDADE MINIMA, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE 12 MESES; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO..

Quantidade: 60

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 68,00

Marca: NEW JET

ITEM 066

Descrição: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELOS LEXMARK 12A7362 E 12A7462, PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 21.000 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: LEXMARK X632E MFP, LEXMARK X632 MFP, LEXMARK X630 MFP, LEXMARK X634DTE MFP, LEXMARK X632S MFP, LEXMARK X634E MFP, LEXMARK T630, LEXMARK T630N, LEXMARK T630DN, LEXMARK T632, LEXMARK T632N, LEXMARK T632TN, LEXMARK T632DTN, LEXMARK T634, LEXMARK T634N, LEXMARK T634TN, LEXMARK T634DTN, LEXMARK T630 VE, LEXMARK T630N VE. (SEND O ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 20

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 390,00

Marca: NEW JET

ITEM 070

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA COPIADORA, COMPATÍVEL,

REFERÊNCIA: MODELO RICOH TIPO 1130D (888215), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 9.000 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE COPIADORAS/MULTIFUNCIONAIS/IMPRESSORAS: AF-2015, AF-2015, AF2016, AF-2016, AF2016SPF, AF-2016SPF, AF2018, AF-2018, AF2018D, AF-2018D, F2020, AF-2020, AF2020D, AF-2020D, AF2020DSPF, AF-2020DSPF, MP1500, MP-1500, MP1600, MP-1600, P1600SPF, MP-1600SPF, MP1900, MP-900, MP2000, MP-2000, MP2000L, MP-2000L, MP2000SPF, GESTAMPER DSM615, DSM-615, DSM616, DSM-616, DSM618, DSM-618, DSM618D, DSM-618D, DSM620, DSM-620, DSM620D, DSM-620D, DSM715, DSM-715, DSM716, DSM-716, DSM721, DSM-721D, DSM-721D, DSM721DS, DSM-721DS, DSM721DSPF, DSM-721DSPF. (SEND O ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS COPIADORAS/MULTIFUNCIONAIS/IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 430

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 62,49

Marca: NEW JET

ITEM 071

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA COPIADORA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO RICOH TIPO 1140D (888086), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 9.000 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE COPIADORAS/MULTIFUNCIONAIS/IMPRESSORAS: AFICIO 1015, AFICIO 1018, AFICIO 1018D, AFICIO 1113, 1502, 1802, 1802D, 1140D, 1220D. (SEND O ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS COPIADORAS/MULTIFUNCIONAIS/IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 185

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 48,99

Marca: NEW JET

ITEM 074

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4200 (SEND O ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO), PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO.

Quantidade: 50

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 32,00

Marca: NEW JET

ITEM 100

Descrição: CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO M104W, COMPATÍVEL HP LASERJET M132NW, M132FN, M132FW, M132A, M132SNW, M13FP, M104A, (CF218A); (SEND O ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR A 100% E COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.

Quantidade: 10

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 79,00

Marca: NEW JET

ITEM 119

Descrição: TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX4521F, MODELO FCX4521F, RENDIMENTO APROXIMADO DE 3000 FOLHAS. (SEND O ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO), PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.

Quantidade: 15

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 30,00
Marca: NEW JET

Ata de Registro de Preços nº: 114/19

Detentora: A H DA S MORAES

Objeto: Registro de preços para aquisição e cartuchos de tinta e toner - PP 039/19

Prazo: 04/07/2019 a 03/07/2020

Assinatura: 01/07/2019

Itens registrados:

ITEM 087

Descrição: CARTUCHO DE TONER, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 201A (CF401A), CIANO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 1.400 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP COLOR LASERJET PRO M252 HP COLOR LASERJET PRO MFP M277 (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 15

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 45,00

Marca: DSI

São João da Boa Vista, 04 de Julho de 2019.

Tamyres Lopes Santamarina Barros
Chefe do Setor de Contratos em Substituição

Renata Moysés Cassiano
Diretora do Depto. de Administração

EDITAL Nº 01/2019**AUTO DE INFRAÇÃO IMPOSIÇÃO DE MULTA QUEIMADA EM TERRENO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 3694 de 14 de Outubro de 2014, os mesmos foram multados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento até no máximo dez (10) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / NÚMERO DA MULTA

NEIDE GONÇALVES DO PRADO / 40 - 17 - 09 / 621,00 / 01/2019;

SILVIO JULIARI / 40 - 17 - 08 / 621,00 / 02/2019;

MARIO BELCHIOR / 24 - 34 - 190 / 3.767,04 / 03/2019;

PKI SÃO JOÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA / 29 - 52 - 10 / 300,00 / 04/2019;

MARCIA CRISTINA VANZELA / 15 - 06 - 250 / 354,72 / 05/2019;

DALVA ELIZA REHDER / 26 - 106 - 402 / 1.686,56 / 06/2019;

ANA MARIA ALMEIDA JUNQUEIRA / 37 - 07 - 320 / 690,00 / 07/2019.

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO

Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 03/2019**AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DESCUMPRIMENTO À EXIGÊNCIA DE REPLANTIO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que em virtude da Lei Municipal 970/02, no seu Art. 20, Inciso V,

"DESCUMPRIMENTO À EXIGÊNCIA DE REPLANTIO", razão pela qual se lavra o presente Auto de Infração, impondo-se a multa.

O infrator ainda deverá cumprir deverá cumprir com o Artigo 20 - § 1º e 2º da mesma Lei:

§ 1º - A penalidade acima imposta não desobriga o infrator à reposição das árvores suprimidas;

§ 2º - o infrator deverá repor a árvore suprimida no prazo de 30 dias, se a mesma vier a morrer. Após esse prazo, não tendo as árvores sido repostas, será aplicada multa no valor de R\$ 258,26 (duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos).

O infrator poderá comparecer à Prefeitura Municipal no setor de Protocolo, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para apresentação de defesa. Se não for apresentada defesa, ou sendo esta julgada improcedente, a multa será confirmada.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO

JOÃO SABINO / 06 - 69 - 280 / 516,52 / 24/2019;

APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA / 13 - 52 - 07 / 258,26 / 25/2019;

DEBORA PEREIRA MAXIMO / 38 - 60 - 17 / 258,26 / 26/2019;

JOSÉ FLAVIO ANDRADE PINHO / 01 - 22 - 230 / 258,26 / 27/2019.

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO

Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

**CONCURSO PÚBLICO - PMSJBV N º 01/2018
AUXILIAR ADMINISTRATIVO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 01/2018 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 - Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

51º BRUNO VIANA ASSUANI

RG: 41.735.664

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezenove (04/07/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO - PMSJBV N º 05/2017
MOTORISTA ESPECIALIZADO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 05/2017 para o cargo de Motorista Especializado, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 - Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

MOTORISTA ESPECIALIZADO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

17º DELSO EVANDRO FERNANDES

RG: 40.614.580-5

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezenove (04/07/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal